

Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL)

RELATÓRIO FINAL

Presidente da Comissão: Senador WELLINGTON FAGUNDES

Relator: Senador NELSINHO TRAD



Sumário			
1 -	- Apresentação4		
2 –	- Metodologia de trabalho		
3 –	- Caracterização e dimensões dos incêndios no bioma Pantanal 9		
4 –	- Legislação internacional e doméstica17		
	4.1. No plano internacional		
	4. 1. a) Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Nacional (Convenção de Ramsar)		
	4. 1. b) Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB)		
	4. 1. c) Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus acordos subsidiários		
	4.2. No plano doméstico nacional		
	4. 2. a) Constituição da República Federativa do Brasil		
	4. 2. b) Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal)30		
	4.3 No plano doméstico estadual 32		
	4. 3. a) Legislação do Estado de Mato Grosso		
	4. 3. b) Legislação do Estado de Mato Grosso do Sul		
5 -	- Atividades realizadas		
	5.1) Diligências e reuniões		
	5.2) Oficios e requerimentos		
	5.3) Audiências públicas		
6 –	- Constatações 94		
	6.1) Causas do aumento de incêndios no ano de 202094		
	6.2) Ações emergenciais realizadas e principais desafios no enfrentamento às queimadas		
	6.3) Avaliação da minuta do Estatuto do Pantanal		
	6.4) Cenário futuro para o desenvolvimento sustentável do bioma Pantanal.		



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

7 - Recon	105	
7.1) In	ndicações	105
7.2) E	112	
8 - C	onclusões	113
Anexos		118
1.	Indicação ao Poder Executivo	118
2.	Imagens do Pantanal	127
	a. Poconé – MT	127
	b. Corumbá – MS	129



1 - Apresentação

No ano em que a pandemia da covid-19 criou uma desordem econômica-social no País, com sérias consequências e desafios institucionais, políticos, jurídicos, econômicos e socioambientais, o Pantanal brasileiro também foi cenário de destruição ao arder em chamas como há muito não se via.

A maior planície inundável do mundo, que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹, possuiárea aproximada de 150.355 km² e ocupa parte dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e se estende pela Bolívia e pelo Paraguai, é um bioma que possui uma rica biodiversidade, além da presença de comunidades tradicionais e indígenas, somada à cultura do pantaneiro, que o torna único.

No entanto, o Pantanal tem vivenciado o pior ano na série histórica registrada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em relação às queimadas. Segundo o Observatório Pantanal², de janeiro a 12 de novembro, data esta comemorativa do bioma Pantanal, houve o registro de mais de 21.115 focos de queimada. No mesmo período, no ano de 2019, foram registrados 4.413 focos de calor. Segundo o Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais da Universidade do Rio de Janeiro (LASA – UFRJ), os danos decorrentes dos incêndios, no período de 1º de janeiro a 15 de novembro desse ano, atingiram uma

¹ Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101676.pdf Acesso em 30/11/2020.

² Disponível em: https://observatoriopantanal.org/2020/11/12/instituicoes-realizam-acoes-em-alusao-ao-dia-do-pantanal/ Acesso em 26/11/2020.



área de 4,35 milhões de hectares, território esse maior do que o estado do Rio de Janeiro, e que representa mais de 29% do bioma³.

Caracterizado por possuir as estações seca e chuvosa fortemente demarcadas, com maior frequência de focos de incêndio no período da seca (agosto a outubro), o aumento do registro de queimadas no Pantanal no ano de 2020 tornou-se um dos assuntos mais noticiados no Brasil e no exterior, em razão da proporção dos danos, dos riscos ao equilíbrio ambiental dos ecossistemas e da vulnerabilidade social e econômica da população regional.

A respeito das causas do aumento significativo das queimadas, apontam-se a seca extrema no ano de 2020, a intensidade dos ventos, somados ao crescente desmatamento da vegetação dos biomas adjacentes, Amazônia e Cerrado, que exercem influência direta no Pantanal, sobretudo no aspecto hídrico.

A grave situação de degradação do bioma Pantanal exigiu a reação rápida e enérgica do poder público, máxime dos brigadistas e Corpo de Bombeiros que, com apoio da sociedade civil, das populações tradicionais, dos povos indígenas, dos proprietários rurais e voluntários de todo o País, não mediram esforços em combater os focos de incêndios, resgatar os animais feridos, prestar apoio à população afetada e prevenir novas queimadas. No entanto, as ações não devem se restringir a medidas emergenciais e temporárias. Há que se compreender a realidade para planejar o futuro.

2020. Disponível em: https://lasa.ufrj.br/noticias/area-queimada-pantanal-2020/ Acesso em 2/12/2020.

³ Conforme LIBONATI, R.; BELÉM, L.B.C.; RODRIGUES, J.A.; SANTOS, F.L.M.; SENA, C.A.P.; PINTO, M.M.; CARVALHO, I.A. Sistema ALARMES – Alerta de área queimada Pantanal, situação atual – terceira semana de novembro de 2020. 12p, Rio de Janeiro, Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais - UFRJ,



Diante dos incêndios verificados no Pantanal e dos debates que ensejam a tomada de ações por parte de todos os Poderes voltados a concentrar esforços na resolução de problemas e adoção de medidas estruturantes, em especial pelo fato de o bioma Pantanal, reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) como Reserva da Biosfera Mundial, possuir natureza jurídico-constitucional de patrimônio natural, de acordo com o disposto no § 4º do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), dada a sua significativa importância cultural, social, econômica e ecológica ao Brasil e ao mundo, houve a instalação no Senado Federal, em 16 de setembro, da Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de incêndios detectados Bioma **Pantanal** enfrentamento aos (CTEPANTANAL), cujos trabalhos foram previstos de se realizarem no prazo de 90 (noventa) dias.

Nos termos do Requerimento nº 2.187, de 20204, que criou a Comissão5, de autoria do Senador Wellington Fagundes, as medidas desenvolvidas pela CTEPANTANAL destinam-se a propor um debate aberto, transparente, com a participação de todos os atores da sociedade civil e em especial com o povo pantaneiro, para elaborar um marco normativo que venha a traçar diretrizes para políticas públicas integradas entre os estados do Pantanal, com ênfase no fomento ao desenvolvimento sustentável, incentivo a atividades que conservem o ecossistema, mas também o necessário olhar para a carência de

⁴ Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8886192&ts=1604502656456&disposition=inline. Acesso em 24/11/2020.

⁵ Integram a CTEPANTANAL os Senadores Wellington Fagundes (Presidente), Nelsinho Trad (Relator) Simone Tebet e Soraya Thronicke (titulares) e, como suplentes, os Senadores Carlos Fávaro, Espiridião Amin, Fabiano Contarato e Jayme Campos. Ainda, auxiliam nos trabalhos da comissão servidores do Senado Federal, como consultores legislativos, analistas, técnicos e assessores parlamentares.



infraestruturas, instrumentos de planejamento territorial e uma visão de que o bioma é único.

Além disso, a Comissão tem como objetivo acompanhar, avaliar, sugerir e aprovar medidas emergenciais para a situação atual, bem como construir com os governos locais e o Governo Federal soluções para esta grave ocorrência no bioma Pantanal e para evitar desastres futuros a partir de visitas *in loco*, reuniões, debates com os envolvidos, incluindo órgãos federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais, universidades e centros de pesquisas, além de profissionais atuantes nas situações de desastres.

O presente relatório objetiva apresentar a síntese dos trabalhos da CTEPANTANAL, desenvolvidos em consonância com o Plano de Trabalho aprovado⁶, que elencou as seguintes frentes de atuação:

- avaliar as ações de enfrentamento às queimadas e seus desdobramentos, quais sejam: as providências adotadas para evitar novos focos de incêndios; a limpeza dos locais já atingidos; a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal;
- a partir das atividades realizadas e das contribuições de diversos atores e segmentos da sociedade, apresentar um projeto de lei que institua a norma geral de proteção ao bioma Pantanal, denominada Estatuto do Pantanal, que contemple objetivos, princípios, diretrizes gerais para promover o

.

⁶ Plano de Trabalho disponível em: < https://legis.senado.leg.br/comissoes/mnas?codcol=2386&tp=3> Acesso em 30/11/2020.



desenvolvimento socioeconômico sustentável da região, com ênfase nas características do bioma e nos anseios do povo pantaneiro.

O foco inicial das atividades da Comissão foram as inspeções *in loco* nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, para avaliar as ações de enfrentamento e propor medidas emergenciais.

Em seguida, foram realizadas nove audiências públicas com a finalidade de debater propostas de políticas públicas e ações para o bioma, discutir a necessidade de uma legislação federal frente a normas estaduais vigentes, bem como colher sugestões para recomendações ao Poder Executivo, em especial para o planejamento de ações preventivas de enfrentamento a incêndios que possam ocorrer nos anos subsequentes, além de medidas reparatórias aos danos causados.

2 - Metodologia de trabalho

As atividades desta Comissão, previstas no seu Plano de Trabalho, destinaram-se a avaliar as ações de enfrentamento às queimadas e seus desdobramentos, bem como propor construir com os governos locais e o governo federal soluções para a situação. Foram propostas as seguintes atividades:

 Levantamento e análise de dados e avaliações por entidades públicas e privadas;



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

- Identificação de atores sociais e agentes econômicos relacionados ao tema;
- Realização de audiências públicas;
- Visita a regiões atingidas pelas queimadas.

Com base nessas atividades, elaboramos o Relatório Final da CTEPANTANAL.

3 – Caracterização e dimensões do desastre

A proteção e a conservação de biomas supranacionais, como a Amazônia e o Pantanal, têm sido um dos principais desafios enfrentados na América Latina. O Pantanal, que possui o caráter ecológico de área úmida, ocupa parte dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com 93% de sua área em território brasileiro, e se estende pela Bolívia e Paraguai, totalizando 150.355 km² (IBGE, 2014). No Brasil, ocupa 65% de seu território no Mato Grosso do Sul e 35%, no Mato Grosso. Embora os países pantaneiros participem do Mercado Comum do Sul (Mercosul) – Bolívia em processo de adesão –, não há uma estratégia entre os países, nem acordo específico, para atuação articulada no combate ao desmatamento e aos incêndios florestais.

A condição de preservação dos biomas vizinhos, especialmente o Cerrado, regula as condições ambientais do Pantanal, de modo que uma



significativa alteração na hidrologia da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai pode causar severos impactos nas sensíveis fauna e flora pantaneiras. Observa-se que algumas bacias hidrográficas de tributários do rio Paraguai, como a do rio Taquari, merecem atenção especial do poder público, dos pesquisadores e da população para evitar o avanço de estágios de degradação. O assoreamento do rio Taquari e seus impactos ambientais e econômicos é objeto de estudos desde a de 90 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária década pela (Embrapa). Além disso, estudos indicam que o desmatamento da Amazônia tem influenciado o regime de chuvas na porção centro-sul do País, os chamados "rios voadores".

O mapa a seguir delimita a Bacia Hidrográfica do rio Paraguai e, em seu interior, a área azul que corresponde à extensão do bioma Pantanal.

_

⁷ Conforme Cunha, Paixão e Junk. Análise das ameaças e impactos ao Pantanal, in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livro-pantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.





Figura – Mapa do bioma Pantanal. Fonte: ANA (2018)⁸

A paisagem do Pantanal é conhecida por congregar distintos ecossistemas, pois possui traços da Amazônia, do Cerrado, da Mata Atlântica e do Chaco boliviano. A proteção do Pantanal e das áreas externas a ele diretamente relacionadas, é fundamental não só para a conservação do solo e da água, mas também para a manutenção da diversidade biológica e a estabilidade climática. O bioma abriga mais de 4.700 espécies vegetais e animais e os desafios que afetam

⁸ Disponível em: <a href="https://www.ana.gov.br/gestao-da-agua/planejamento-dos-recursos-hidricos/plano-de-recursos-hidricos-rio-paraguai/estudos-de-avaliacao-dos-efeitos-da-implantacao-de-empreendimentos-hidreletricos/relatorio-final-de-diagnostico qualidade-da-agua cargas-difusas.pdf Acesso em 27/11/2020.



o ecossistema impactam diretamente nos meios de subsistência das comunidades tradicionais e sua biodiversidade.

O regime hídrico é dividido em três períodos: cheia, vazante e seca, contudo, a região vem sendo afetada por eventos climáticos extremos. Em 2020, foi registrada a pior seca dos últimos sessenta anos segundo o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (CEMADEN/MCTI). Estima-se que eventos dessa natureza serão recorrentes pelo menos até 2025, segundo a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR). No longo prazo, o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas o calcula para o final deste século uma tendência de diminuição das chuvas (de até -45%) e aumento de temperatura (para até +4,5°C).

Diferentemente da Amazônia, no Pantanal, considerada área de uso restrito, apenas 5,37% do território se encontram protegidos por unidades de conservação (UCs), de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. 10 Em relação às unidades de conservação federais, 2,9% correspondem à categoria de proteção integral e 1,5% de uso sustentável, segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA) 11. Ainda segundo Irigaray e Braun, houve um crescimento de unidades de conservação criadas no Pantanal no período entre 1998 a 2006 e uma retração

⁹ Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas. *Primeiro Relatório de Avaliação Nacional, Volume 1*. Disponível em: http://www.pbmc.coppe.ufrj.br/documentos/RAN1 completo vol1.pdf Acesso em 27/11/2020.

¹⁰ Conforme Irigaray e Braun. Marco Regulatório. in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livro-pantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.

¹¹ Disponível em: https://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/27257-entendendo-o-pantanal/ > Acesso em 3/12/2020.



até 2018, com a revogação da Área de Proteção Ambiental municipal do Pontal dos Rios Itiquira e Correntes. Em relação à proporção de UCs nos estados, Mato Grosso mantém 1.944.796, 02 ha de áreas protegidas, enquanto Mato Grosso do Sul 1.005.335,95 ha, com a maioria das UCs categorizadas como de proteção integral. Convém informar que cerca de 95% do bioma se situa em áreas privadas.

Quanto às unidades de conservação, destacam-se no bioma o Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense, com 135,6 mil hectares, e a Estação Ecológica de Taiamã, com 11,5 mil hectares, conforme o Instituto Chico Mendes de Proteção à Biodivesidade (ICMBio)¹². Ainda, a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) SESC Pantanal, maior reserva particular do Brasil, com um total de 107,9 mil hectares protegidos. O Pantanal é declarado Reserva da Biosfera e Patrimônio Mundial Natural pela UNESCO, sendo essa uma categoria de unidade de conservação regulamentada pelo art. 41 da Lei nº 9.985, de 2000.

Estima-se que cerca de 20%¹³ do Pantanal foi desmatado, até 2019, e o avanço das atividades antrópicas ocorre, em maior parte, devido à expansão da pecuária extensiva com pastagens plantadas.

Segundo Cunha, Paixão e Junk¹⁴, os fazendeiros tradicionais, que se fixaram na terra há mais de 200 anos, utilizando a vegetação nativa para alimentar

¹²http://qv.icmbio.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc2.htm?document=painel_corporativo_6476.qvw&host=Local&an_onymous=true_Acesso em 27/11/2020.

De acordo co : < $\frac{https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext\&pid=S1414-753X2019000100318\&lng=pt\&nrm=iso\&tlng=pt>$ Acesso em 27/11/2020.

¹⁴ Análise das ameaças e impactos ao Pantanal, in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livro-pantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.



o rebanho, fazendo o manejo adequado e adaptado ao ciclo de cheia e seca, garantindo a sustentabilidade do bioma, têm sido substituídos por novos fazendeiros que, vindos de outras regiões do País, adotam novas tecnologias, incompatíveis com o bioma, com intervenções nas paisagens naturais, por meio do desmatamento e substituição da vegetação nativa por pastagens exóticas.

Os incêndios ocorridos no Pantanal em 2020, que impactaram gravemente pantaneiros e povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, podem ocorrem por causas antrópicas e naturais. A combinação entre altas temperaturas, seca extrema, ventos fortes e exposição de biomassa pouco resistente a queimadas estão entre as principais causas para a severidade dos incêndios neste ano.

De 1º de janeiro a 8 de outubro foram detectados 19.557 focos de incêndios no bioma¹⁵. Esse número representa um aumento de 215% em relação ao mesmo período do ano anterior e é o maior da série histórica do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), iniciada em 1998. Antes de 2020, o pior ano havia sido 2005, com 11.796 focos para o período. O ano de 2020 registra aumento de 66% em relação ao mesmo período de 2005.

Neste ano, estima-se que os incêndios florestais no Pantanal já consumiram mais de 4,3 milhões de hectares de janeiro a novembro, o que ultrapassa 29% da área total desse bioma, de acordo com o LASA- UFRJ¹⁶. A área queimada é também um recorde para a série histórica (iniciada em 2002),

¹⁵ Conforme: < http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/situacao-atual/> Acesso em 27/11/2020.

¹⁶ Informação disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/11/12/dia-do-pantanal-bioma-ja-teve-29-da-area-queimada > Acesso em 3/12/2020.



representando aumento de 154% em relação ao mesmo período de 2019 (12.948 km²), e de 27% em relação ao mesmo período do pior ano até então, que foi 2005 (25.852 km²), segundo o INPE¹7. Os danos ambientais, sociais e econômicos decorrem não apenas dos prejuízos às propriedades rurais, mas também o Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal (patrimônio mundial), Sítios Ramsar e unidades de conservação. No tocante às terras indígenas, de 1º de janeiro a 15 de novembro, foram atingidas por queimadas e em proporções as seguintes áreas¹8:

TIS PANTANAL	Área queimada (mil ha)	Porcentagem (%)
Baía dos Guató	17,8	92,3
Cachoeirinha	0,6	1,5
Guató	0,9	61,0
Kadiwéu	247,3	45,9
Perigara	9	83,5
Taunay/Ipegue	5,8	17,2
Tereza Cristina	25,1	86,4

Em incêndios florestais, medidas preventivas são mais importantes do que medidas reativas, pois coexistem incêndios de origem antrópica e naturais que se iniciam e se propagam de maneira difusa no território. Nesse sentido, é enorme o desafío de se atribuir responsabilização civil e criminal aos autores e se mostra mais eficiente a atuação do poder público em medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais.

¹⁷ Segundo informações extraída em: < http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/aq1km/ Acesso em 27/11/2020.

¹⁸ Conforme LIBONATI, R.; BELÉM, L.B.C.; RODRIGUES, J.A.; SANTOS, F.L.M.; SENA, C.A.P.; PINTO, M.M.; CARVALHO, I.A. Sistema ALARMES – Alerta de área queimada Pantanal, situação atual – terceira semana de novembro de 2020. 12p, Rio de Janeiro, Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais - UFRJ, 2020. Disponível em: https://lasa.ufri.br/noticias/area-queimada-pantanal-2020/ Acesso em 312/2020.



Na prevenção, são necessários esforços no treinamento de brigadas de incêndio públicas e privadas para combate à propagação de incêndios florestais, na formação de mosaicos de aceiros para evitar o agravamento de queimadas, na elaboração de planos de manejo integrado do fogo, na conscientização de produtores rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas quanto à importância do manejo integrado do fogo e suas técnicas, entre outros.

A ação reativa é de fato a atuação desse contingente preparado para combater a propagação das chamas sobre a vegetação nativa, bem como a responsabilização daqueles que deram causa ao incêndio florestal. Paralelamente, deve-se investigar se o incêndio foi criminoso, contudo, como dito sua autoria é difícil identificação, pois muitas vezes ocorre em regiões remotas, onde há pouca ou nenhuma presença do Estado, ou é praticado em propriedades de terceiros. De todo modo, provocar incêndio em mata ou floresta é crime previsto pelo art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), cuja pena é de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

Ainda que os governos nos três níveis federativos, instituições privadas, o povo pantaneiro e a sociedade civil organizada tenham trabalhado firmemente para conter o avanço desses incêndios e minimizar os efeitos danosos às pessoas, à fauna, à flora e ao patrimônio, o esforço atual não foi suficiente para conter o desastre ambiental. Embora tenhamos sempre que almejar a ampliação da nossa capacidade de lidar com incêndios florestais e minimizar os danos causados, observamos que os incêndios florestais são desafiadores em países que dispõem de mais ou menos recursos financeiros e operacionais, a exemplo do



estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América (EUA), que periodicamente é afetado por queimadas.

O Poder Legislativo não se furtou à sua obrigação de acompanhar o enfrentamento aos incêndios florestais e de pronto foi instalada no Senado a CTEPANTANAL. A Comissão foi criada não só para cobrar providências por parte do Poder Executivo, mas também prestar assistência aos afetados pelos incêndios, discutir o estado da arte no combate aos incêndios florestais, colher contribuições de especialistas e propor soluções legislativas que mitiguem os danos atuais e minimizem danos futuros decorrentes desses eventos.

4 – Legislação internacional e doméstica

No âmbito internacional, a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Nacional, mais conhecida com Convenção de Ramsar, da qual o Brasil é signatário desde 1993, "estabelece marcos para ações nacionais e para a cooperação entre países com o objetivo de promover a conservação e o uso racional de áreas úmidas no mundo"¹⁹. Os pantanais enquadram-se nesse conceito, estabelecido pelo art. 1.1 da Convenção, que considera zonas úmidas as áreas de pântano, charco, turfa ou água, natural ou artificial, permanente ou temporária, com água estagnada ou corrente, doce, salobra ou salgada, incluindo áreas de água marítima com menos de seis metros de profundidade na maré baixa.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24° - CEP 70165-900 – Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

¹⁹ De acordo com https://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-aquatica/zonas-umidas-convencao-de-ramsar.html. Acesso em 6/11/20.



Na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988, o Pantanal Mato-Grossense é considerado patrimônio nacional (§ 4º do seu art. 225), e sua utilização será feita, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos nacionais.

No âmbito da legislação doméstica, os pantanais e as superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas são conceituados, segundo o inciso XXV do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa*, como áreas úmidas, e de uso restrito, sendo permitida tão somente a exploração ecologicamente sustentável (art. 10).

O arcabouço normativo que tutela o bioma Pantanal, rico em diversidade biológica e cultural, e cuja preservação e restauração são essenciais para a garantia dos seus processos ecológicos essenciais, abrange, igualmente, a legislação no plano estadual, pois o sistema federativo cooperativo adotado como modelo no País outorga à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios, entes autônomos, competências legislativas sobre temas ambientais.

O legislador constituinte, portanto, optou por um sistema de repartição de competências em que há compartilhamento de atribuições legislativas. Nesse campo denominado "competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal" encontra-se a maior porção de temas ambientais, conforme dispõe o art. 24 da CRFB, em seus incisos VI, VII e VIII. No âmbito da legislação concorrente, a competência da União *limitar-se-á a estabelecer normas gerais*, e aos Estados e DF, *suplementar a legislação federal*,



de acordo, respectivamente, com os §§ 1º e 2º do art. 24 da CRFB. Aos municípios, por sua vez, compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (incisos I e II do art. 30 da CRFB).

Quanto à atuação dos Estados, o § 3º do art. 24 da CRFB define a situação segundo a qual, inexistindo norma geral, compete a esse ente federativo exercer a competência legislativa plena. Portanto, esse é o caso da legislação de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul sobre o uso de recursos naturais e ocupação do bioma, em especial as Leis nºs 8.830, de 21 de janeiro de 2008, do Estado do Mato Grosso, que dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado do Mato Grosso e dá outras providências; e 3.839, de 28 de dezembro de 2009, do Estado do Mato Grosso do Sul, que institui o Programa de Gestão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul (PGT/MS); aprova a Primeira Aproximação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Mato Grosso do Sul (ZEE/MS), e dá outras providências, e o Decreto nº 14.273, de 8 de outubro de 2015, do Estado do Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre as áreas de uso restrito da planície inundável do Pantanal, no Estado do MS.

4.1 No plano internacional

O Brasil é signatário de diversos atos internacionais que se relacionam com a proteção do bioma Pantanal, em especial:

4. 1. a) Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Nacional (Convenção de Ramsar)



A Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, conhecida como Convenção de Ramsar, tem suas origens em uma conferência datada de 1962 decorrente do Projeto MAR (relativo à proteção dos ecossistemas de marismas), com a participação de entidades internacionais dedicadas à conservação da natureza, como a União Internacional para a Conservação da Natureza – UICN, a *Wetlands International*, e a *Birdlife International*, tendo ocorrido em Lês Saintes Maries-de-la-Mer, na França²⁰.

Realizada em 1971, na cidade iraniana de Ramsar, a Convenção foi concluída em 2 de fevereiro de 1971, entrou em vigor em 1975, e teve como objetivo principal a proteção das aves migratórias aquáticas e os seus hábitats. Posteriormente foi emendada a fim de contemplar a proteção das zonas úmidas.

No Brasil, a Convenção de Ramsar foi ratificada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 16 de junho de 1992, entrou em vigor em 24 de setembro de 1993, com o depósito de sua Carta de Ratificação, e posteriormente promulgada pelo Decreto nº 1.905, de 16 de maio de 1996. De acordo com Paulo de Bessa Antunes, "a Convenção de Ramsar considera as zonas úmidas um recurso de grande valor econômico, cultural, científico e recreativo, cuja perda seria irreparável" ²¹.

Aos Estados-Parte cabe promover a adequada proteção das zonas úmidas como reservas protegidas e desenvolver mecanismos e instrumentos de

Conforme Leonardo Zagonel Serafini. Proteção jurídica das áreas úmidas e os direitos socioambientais, p. 17. Disponível em: http://www.biblioteca.pucpr.br/tede/tde_arquivos/1/TDE-2007-04-09T115004Z-537/Publico/Leonardo.pdf Acesso em 6/11/20.

²¹ Direito Ambiental. 15^a ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 740.



conservação e uso adequado para essas áreas localizadas em seu território²². A Convenção estabelece os seguintes deveres das Partes Contratantes: *i)* indicar as zonas úmidas apropriadas dentro de seus territórios para constar na Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional (art. 2.1); *ii)* elaborar e executar os seus planos de modo a promover a conservação das zonas úmidas incluídas na Lista e, na medida do possível, a sua exploração racional (art. 3.1); e *iii)* promover a conservação das zonas úmidas e de aves aquáticas estabelecendo, para tanto, reservas naturais nas zonas úmidas.

O uso adequado das áreas úmidas é um dos principais destaques da Convenção, assim como a necessidade de as Partes fornecerem informações (relatórios) ao *bureau* permanente, exercido pela UICN, conforme dispõe seu art. 8°.

O Pantanal caracteriza-se como uma área úmida continental e, por apresentar os atributos da diversidade biológica e produtividade, sua conservação e exploração racional são medidas necessárias. De acordo com Leonardo Maltchik²³, a diversidade biológica das áreas úmidas decorre do fato de esses ecossistemas serem o habitat natural para muitas espécies de plantas, invertebrados e grandes vertebrados, tornando-se verdadeiros reservatórios de informações genéticas. Já a produtividade advém de esses sistemas terem enorme capacidade de fixar a energia solar e disponibilizá-la ao mundo vivo. Algumas áreas úmidas chegam a produzir oito vezes mais matéria orgânica do que campos de cultivo.

²³ Biodiversidade e conservação das áreas úmidas da bacia do rio dos Sinos, p. 16. *Apud* Serafini, *op. cit.* p. 14.

²² Conforme Serafini, op. cit., p. 66.



Destaca-se, ainda, a importância sociocultural das zonas úmidas por apresentarem atributos relacionados a crenças religiosas e valores espirituais e que formam a base para tradições locais sociais, econômicas e culturais. No caso do Pantanal, além dos povos indígenas e comunidades tradicionais e quilombolas que possuem relações próprias com o território e com o uso das águas, bem como o acúmulo de conhecimento sobre o ecossistema em que vivem, vive o pantaneiro que, segundo Diegues²⁴

constitui uma população que vive numa das maiores áreas inundáveis do mundo, subsistindo à base de atividades agropastoris nas fazendas da região ou em pequenas propriedades à beira dos rios. Compreendem os donos de fazenda, peões, vaqueiros, capatazes, barqueiros, pescadores e garimpeiros. São fruto da miscigenação das tribos indígenas originais, colonizadores vindos do sudeste e escravos negros. Suas atividades são marcadas pela diferença entre os períodos de estiagem e grandes enchentes. A pecuária de corte acompanhou o homem colonizador na ocupação do território.

Em relação às áreas úmidas, os sítios Ramsar listados pelo Brasil conferem a essa territorialidade o reconhecimento internacional e obrigam o governo a adotar medidas necessárias à manutenção das características ecológicas do sítio. Das 27 existentes²⁵, em um total de 26.794.455 ha de áreas protegidas no País, quatro localizam-se no bioma Pantanal, todas classificadas como unidades de conservação, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que *institui* o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24° - CEP 70165-900 – Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

²⁴ DIEGUES, Povos e Águas: inventário de áreas úmidas brasileiras. *Apud* Serafini, *op. cit.*, p. 19.

²⁵ A lista dos sítios Ramsar brasileiros está disponível em: < https://www.ramsar.org/wetland/brazil> Acesso em 10/11/20.



- a) Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense Mato Grosso: Designado em 24 de maio de 1993, compreende 135.000 ha;
- b) Reserva Particular do Patrimônio Natural do SESC Pantanal Mato Grosso: Designado em 6 de dezembro de 2002, compreende 87.871,44 ha;
- c) Reserva Particular do Patrimônio Natural Rio Negro Mato Grosso do Sul: Designado em 22 de maio de 2009, compreende 7.000 ha;
- d) *Estação Ecológica Taiamã Mato Grosso:* Designado em 21 de outubro de 2018, compreende 11.555 ha.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) editou a Portaria nº 445, de 27 de novembro de 2018, que institui a Estratégia de Conservação e Uso Sustentável das Zonas Úmidas no Brasil — Estratégia Ramsar no Brasil, com o objetivo de conservar e incentivar o uso sustentável das zonas úmidas brasileiras, contribuindo para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção de Ramsar, especialmente em relação à conservação e ao manejo efetivo dos Sítios Ramsar, zonas úmidas designadas como de importância internacional. Trata-se de uma medida importante para instituir a governança na gestão e monitoramento dessas áreas protegidas.

4. 1. b) Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB)

A CDB foi adotada em junho de 1992 durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD),



também conhecida como Rio 92. Como previsto em seu texto, a CBD entrou em vigor internacionalmente após a trigésima ratificação, que ocorreu em 29 de dezembro de 1993. O Congresso Nacional aprovou a Convenção por meio do Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994. Em 28 de fevereiro de 1994, o governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação da CDB, obrigandose assim a cumprir os termos da Convenção a partir de 29 de maio do mesmo ano, na forma de seu art. 36. A sua promulgação ocorreu por meio do Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.

A CDB tem como objetivos a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado. Atualmente a Convenção conta com 196 Estados Partes²⁶.

A CDB determina que seus Estados-Parte desenvolvam uma série de medidas com vistas à preservação da diversidade biológica, que se classificam em medidas institucionais, como o desenvolvimento de planos ou programas para a conservação da diversidade biológica; de monitoramento e identificação, a exemplo de levantamento de amostras e, quanto à conservação *in situ*, destaca-se o estabelecimento de um sistema de áreas protegidas.

-

²⁶ A lista de estados partes da CBD está disponível em https://www.cbd.int/information/parties.shtml. Acesso em 9/11/2020.



Como o bioma Pantanal é caracterizado pelo regime de inundações, este é tido como o seu fator ecológico fundamental, determinando os principais processos bióticos e abióticos da planície. Segundo Signor, Fernandes e Penha²⁷, na planície pantaneira ocorrem cerca de 1.863 espécies de plantas superiores, 269 de peixes, 41 espécies de anfíbios, 177 de répteis, 470 espécies de aves e 124 espécies de mamíferos.

A biodiversidade no bioma Pantanal é diretamente influenciada pelos biomas que o contornam, Floresta Amazônica, Mata Atlântica, Chaco e Cerrado. Conforme os autores citados, apesar de o Pantanal poder ser considerado como uma extensão do bioma Cerrado, muitas espécies que vivem nos cerrados dos planaltos de entorno não adentram a planície pantaneira, o que corrobora a ideia de que o Pantanal funciona tanto como barreira quanto como corredor de dispersão para muitas espécies.

4. 1. c) Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus acordos subsidiários

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sua sigla em inglês), assim como a CDB, resultou da CNUMAD.

A Convenção-Quadro é considerada um acordo "guarda-chuva", sob o qual são firmados outros acordos vinculados, como, por exemplo, o Protocolo de Quioto (1997) e o Acordo de Paris (2015), e inaugura amplo arcabouço normativo internacional sobre mudança do clima. A UNFCCC entrou em vigor

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24° - CEP 70165-900 – Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

²⁷ O Pantanal e o sistema de pesquisa. In: **Biodiversidade no Pantanal de Poconé**. Disponível em: https://ppbio.inpa.gov.br/sites/default/files/Livro Pocone Ebook.pdf>. Acesso em 9/11/20.



em 1994. No Brasil, foi incorporada ao ordenamento jurídico doméstico com a promulgação do Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998. O objetivo estabelecido pelo tratado é

a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível deverá ser alcançado num prazo suficiente que permita aos ecossistemas se adaptarem naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

A Convenção adotou o "princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas", segundo o qual as Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras, com base na equidade e em conformidade com suas respectivas capacidades.

O Acordo de Paris, a seu turno, foi firmado durante a Conferência das Partes (COP) 21, na França, em 2015, e trouxe uma grande inovação no concerto multilateral de enfrentamento à mudança do clima, em face de seu alcance universal e das responsabilidades atribuídas a todas as Partes, tomando como base uma abordagem de *pledge and review* (prometer e rever). Segundo essa abordagem, cada Estado apresenta seus próprios objetivos e se compromete em cumpri-los, ficando ainda estabelecida uma revisão desses objetivos a cada período de aproximadamente cinco anos, visando à adoção de metas cada vez mais ambiciosas.

Com 29 artigos, o Acordo estabelece um objetivo de longo prazo vinculante a todas as Partes, qual seja, manter o aumento da temperatura média



global bem abaixo de 2º C em relação aos níveis pré-industriais, prevendo ainda que as Partes envidem esforços para limitar esse aumento a 1,5º C. Para o alcance desses objetivos, o Acordo lança mão de um instrumento voluntário, a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês). O Acordo requer que cada Parte prepare, comunique e mantenha sucessivas NDC com o detalhamento das contribuições que pretende alcançar.

O Acordo de Paris entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016, após o cumprimento da condicionante de vigência que exigia a ratificação²⁸ por no mínimo 55 países que representassem, no mínimo, 55% das emissões globais. No âmbito nacional, o Acordo de Paris foi ratificado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 140, de 16 de agosto de 2016²⁹, e promulgado pelo Poder Executivo pelo Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017.

Desde a assinatura do Acordo de Paris, em 2015, o esforço global tem se concentrado, a cada Conferência das Partes, na sua regulamentação nos campos da mitigação, adaptação e meios de implementação.

O Brasil, em sua NDC, compromete-se a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% em 2025 e pretende (meta indicativa) lograr redução de 43% até 2030. Para o setor de agricultura e florestas, as metas são: *i)* estabelecer desmatamento ilegal zero na Amazônia até 2030; *ii)* restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas até 2030; e *iii)* restaurar 15 milhões

²⁸ Ratificação: processo de internalização do Acordo no ordenamento jurídico do país.

²⁹ Disponível em <<u>https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3745188&disposition=inline</u>>, acesso em 8/11/2020.



de hectares de pastagens degradadas até 2030 e incrementar em 5 milhões de hectares os sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas (iLPF).

Como o bioma Pantanal é considerado uma área úmida, caracterizada como depósito de carbono e também um estabilizador climático, a sua preservação, bem como a prevenção de ocorrência de incêndios e desmatamentos são ações que culminam no alcance e cumprimento da NDC brasileira.

4.2 No plano doméstico nacional

No âmbito normativo doméstico, destacam-se as seguintes normas:

4. 2. a) Constituição da República Federativa do Brasil

O art. 225 da CRFB inaugurou um capítulo próprio de proteção ao meio ambiente, considerado um elemento de "interseção entre a ordem econômica e os direitos individuais"³⁰. O *caput* do art. 225 estabelece um novo direito, coletivo e transindividual, o direito a todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Para a consecução desse direito, a Constituição Federal estabeleceu obrigações ao Poder Público, seja no sentido de: *i)* determinar que o Poder Público *preserve e restaure os processos ecológicos essenciais* – aqueles governados, sustentados ou intensamente afetados pelos ecossistemas (art. 225, § 1°, I), *ii)*

_

³⁰ ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 15^a ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 68.



demarcar espaços territoriais a serem especialmente protegidos em função de suas relevantes características ecológicas (art. 225, § 1°, III), que podem ser criados por Lei ou por ato do Poder Público.

Importa dizer que há expressa menção à proteção de biomas nacionais no § 4° do art. 225, entre os quais o Pantanal Mato-Grossense, que consignam uma preocupação política do Constituinte ao determinar ao legislador ordinário a elaboração de leis específicas para a sua proteção.

Os biomas, elevados à categoria de "patrimônio nacional", caracterizam-se, segundo José Afonso da Silva³¹, como espaços territoriais e de manejo sustentável, que impõe ao legislador ordinário e ao Poder Público a adoção de medidas voltadas a regulamentar o regime jurídico do uso desses territórios, para assegurar a sua proteção. Dispõe o artigo mencionado:

Art. 225 (...)

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Em que pese inexistir tal marco regulatório federal, no âmbito dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, as constituições estaduais estabelecem expressamente a sua proteção e utilização de modo a conservar o meio ambiente, prevendo ações de cooperação entre os estados (art. 273 da

_

³¹ Direito Ambiental Constitucional. 4^a. Ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 262.



Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 224 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul).

4. 2. b) Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal)

Amparado no mandamento constitucional de demarcar espaços territoriais a serem especialmente protegidos em função de suas relevantes características ecológicas (art. 225, § 1°, III), a Lei nº 12.651, de 2012, define a categoria de áreas úmidas como pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por água, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação (inciso XXV do art. 3°) e cria nova categoria de espaços territoriais especialmente protegidos, *as áreas de uso restrito* (arts. 10 e 11).

As áreas de uso restrito não estavam previstas no Código Florestal revogado e sua introdução na nova legislação florestal dá-se, segundo Leonardo Papp³², de forma "sobremaneira lacônica", o que demanda uma tarefa importante pela doutrina para delinear essa categoria. As áreas de uso restrito, ainda segundo o autor, representam uma categoria intermediária entre as áreas de preservação permanente e os locais em que se admite de modo mais amplo a exploração florestal e a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo.

O art. 10 da Lei nº 12.651, de 2012, dispõe especificamente sobre os pantanais e planícies pantaneiras:

Art. 10. Nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24° - CEP 70165-900 – Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

³² Comentários ao Novo Código Florestal Brasileiro: Lei n. 12.651/12. Campinas: Milennium, 2012, p. 135.



órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo.

Nos pantanais e planícies pantaneiras, portanto, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, mas não houve regulamentação dessa categoria por normas federais subsequentes.

Ainda quanto à legislação florestal, ao estabelecer limitações ao uso da propriedade, regulamenta o cumprimento de sua função socioambiental, prevista no art. 186 da CRFB. O Código Florestal, ao tratar das áreas de preservação permanente nas margens dos rios (art. 4°, I), estabeleceu que essas passam a ser contadas desde a borda da calha do leito regular dos cursos d'água. Como consequência, alertam Irigaray e Braun³³, retirou-se a proteção de extensas áreas sazonalmente alagáveis do Pantanal que eram protegidas sob a égide do Código Florestal revogado, e manteve, nas planícies alagáveis, as restrições à ocupação das margens dos cursos d'água, que são as mais adequadas para fixação de moradia e tradicionalmente ocupadas palas populações ribeirinhas.

No tocante à Reserva Legal (RL), os critérios para sua fixação são diferentes nos estados de Mato Grosso (que integra a Amazônia Legal) e Mato Grosso do Sul. De acordo com o art. 12 da Lei nº 12.651, de 2012, a RL será de 80% da propriedade no imóvel situado em área de floresta ou 35% na área de cerrado na Amazônia Legal (alíneas "a" e "b"do inciso I), ou seja, em Mato

³³ Marco Regulatório, in **Pantanal à margem da Lei.** Disponível em: < https://lac.wetlands.org/noticia/livropantanal-a-margem-da-lei-ja-esta-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em 3/12/2020.



Grosso, e de 20% no restante do País (alínea "c"), aplicando-se esse percentual menor em Mato Grosso do Sul.

A despeito dessas limitações e tratamentos desiguais, os estados editaram legislação própria, como será analisado na sequência, com conteúdo até mesmo mais restritivo do que a legislação federal.

4.3 No plano doméstico estadual

4. 3. a) Legislação do Estado de Mato Grosso

A Lei nº 8.830, de 2008, ao dispor sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado do Mato Grosso, tem como fundamento o art. 225 § 4º da CRFB. Sua aplicação territorial, conforme dispõe seu art. 1°, é a Bacia do Alto Paraguai (BAP) no Estado do Mato Grosso, mas sua aplicação delimita-se à planície alagável do Pantanal em Mato Grosso. Assim, não houve regulação entre a planície do Pantanal e os planalto adjacentes, nos quais o pulso de inundação é gerado.

Com 19 artigos, institui conceitos relacionados aos ecossistemas do bioma Pantanal, princípios, diretrizes e incumbências do Poder Público em relação à Política Estadual, pautados sob os valores da promoção do desenvolvimento sustentável, com observância aos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica, das Metas de Aichi³⁴ e da Convenção Ramsar, da

³⁴ Durante a 10^a Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP-10), realizada na cidade

de Nagoya, Província de Aichi, Japão, foi aprovado o Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020. Esse plano, que prevê um quadro global sobre a diversidade biológica, busca estabelecer ações concretas para deter a perda da biodiversidade planetária. O plano serve de base para estratégias do sistema das Nações Unidas e todos os outros parceiros envolvidos na gestão da biodiversidade e desenvolvimento de políticas.



importância da cooperação em integração entre as políticas públicas de todas as esferas governamentais, da participação popular na tomada de decisão, do estímulo e do incentivo a atividades econômicas com bases sustentáveis e da garantia dos direitos individuais e coletivos dos povos e comunidades tradicionais. Há a intenção de se promover uma política integrada para a Bacia do Alto Paraguai.

A Lei Mato-Grossense cria, em seu art. 8°, áreas de conservação permanente na planície alagável da BAP de Mato Grosso, com permissão de uso e acesso para a pecuária extensiva e atividades turísticas, habitação dos ribeirinhos, sede e retiros de fazendas. Seu art. 9° veda determinadas atividades na planície alagável, a exemplo de plantio de cana de açúcar e instalação de usinas de álcool e açúcar, bem como carvoarias. O art. 10 dispõe sobre normas mais restritivas ao licenciamento ambiental na região, com exigências de vistoria prévia no local. O art. 11 permite a limpeza de pastagens para as espécies vegetais que lista. O art. 12 determina que, para o licenciamento da piscicultura e da criação de animais silvestres, as espécies sejam de ocorrência natural. O art. 13 prevê normas para a navegação comercial nos rios da BAP.

Quanto ao Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Mato Grosso, este encontra-se em discussão judicial desde o ano de 2011. Atualmente, uma Comissão Multidisciplinar foi criada para levantamento de dados e diretrizes do projeto.

Cabe citar, ainda, as Leis nos 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras



providências, e 9.878, de 7 de janeiro de 2013, que cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

4. 3. b) Legislação do Estado de Mato Grosso do Sul

A Lei nº 3.839, de 2009, que institui o Programa de Gestão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul (PGT/MS) possui 23 artigos e tem como fundamento a proteção ambiental estabelecida no art. 222 da Constituição Estadual do MS. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 3.839, de 2009, estabelecem as diretrizes e os objetivos do PGT/MS, pautados sob os valores da promoção do desenvolvimento sustentável e da participação popular na tomada de decisão. Além disso, a Lei nº 3.839, de 2009, altera dispositivos da Lei nº 382, de 25 de fevereiro de 1982, que *dispõe sobre a Proteção Ambiental do Pantanal Sul-Mato-Grossense*.

Com foco na efetiva inserção da dimensão territorial na política e nos planos de desenvolvimento estratégico do MS, o seu art. 5º estabelece que as diretrizes de desenvolvimento do PGT/MS serão consolidadas em normas, planos e projetos, destinados a orientar as ações do Poder Público e da iniciativa privada, tendo como instrumento básico o ZEE/MS.

O art. 7º dispõe sobre os instrumentos do PGT/MS, dentre os quais o ZEE/MS, o Zoneamento Agroecológico do Estado do Mato Grosso do Sul



(ZAE/MS), Planos Diretores de Bacias Hidrográficas, Plano Estadual de Logística e Transportes (PELT), Planos Diretores Municipais, Planos de Manejo de Unidades de Conservação, gestão e regulação de serviços públicos, cartografía e política fundiária e Sistema de Gerenciamento de Informações Geográficas de Mato Grosso do Sul (SIG/MS).

A Lei nº 3.839, de 2009, ainda, altera dispositivos de leis estaduais vigentes, de modo *a proibir destilarias de álcool e usinas de açúcar nas áreas do Pantanal Sul-Mato-Grossense e áreas adjacentes*, com a definição dessas áreas adjacentes contempladas em estudos técnico-científicos e determinando a consonância do planejamento agrícola e do licenciamento ambiental às diretrizes do ZEE/MS, bem como integração dos Zoneamentos Agroecológicos e dos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas ao ZEE, visando ao estabelecimento de critérios para o disciplinamento e o ordenamento espacial das diversas atividades produtivas, bem como para a instalação de novos aproveitamentos hidrelétricos. Além disso, somente será concedida autorização para instalação de qualquer tipo de indústria se restar evidenciado que seu funcionamento não concorra, nem provoque, poluição ambiental no Pantanal. O ZEE de Mato Grosso do Sul foi aprovado no ano de 2016.35

Mato Grosso do Sul, considerando o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.651, de 2012, e com base no art. 222, § 2º, da Constituição do Estado, que prevê a compatibilização do desenvolvimento econômico e social do Estado com a preservação, o melhoramento e a estabilidade do meio ambiente,

-

 $[\]frac{35 \text{ Disponivel em:}}{\text{EEF-2\%C2\%AA-Aproxima\%C3\%A7\%C3\%A30-pdf}} > \text{Acesso em } \frac{312}{2020}.$



regulamentou pelo Decreto nº 14.273, de 2015, as áreas de uso restrito da planície inundável do Pantanal Sul-Mato-Grossense.

O Decreto nº 14.273, de 2015, constituído por 18 artigos, dispõe exclusivamente sobre as áreas de uso restrito da planície inundável do Pantanal (AUR), no Mato Grosso do Sul, para efeito da exploração ecologicamente sustentável e uso alternativo do solo, com base nas recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa e do órgão estadual de meio ambiente (art.1°).

O seu art. 2º define *Área de Uso Restrito da planície inundável do Pantanal*, área esta delimitada pelo zoneamento ecológico-econômico do Estado, além de outros 17 conceitos, que se referem às características ecossistêmicas do bioma, como baía, corixo, dique, formações campestres, landi, salina, vazante.

O art. 3º estabelece que os limites da AUR deverão estar inseridos no sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul.

O art. 4º define restrições ao uso da AUR, que *não poderá comprometer as funções ambientais das áreas que as compõem,* definindo quais são essas funções nos seus incisos I a IV. O Decreto nº 14.273, de 2015, admite a presença extensiva de gado, caracterizada de baixo impacto ambiental, em pastagens nativas nas áreas de preservação permanente dos rios, corixos e baías da AUR, e estabelece que a pernoite de gado no interior de salina e na sua faixa marginal deverá ser evitada, bem como a sua concentração.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O art. 5º institui áreas especialmente protegidas na AUR, como as veredas, landis e salinas, cuja proteção deverá assegurar o não comprometimento

de suas funções ambientais.

O art. 6º dispõe sobre a continuidade de atividades agrossilvipastoris,

de ecoturismo e de turismo rural em APP inseridas na AUR do Pantanal,

caracterizadas como consolidadas, de acordo com os dispositivos do Código

Florestal.

O art. 7º exclui das vedações e das restrições do Decreto os imóveis

rurais que não sejam afetados pelo pulso das inundações e/ou apresentem

unidades de paisagem diversas que caracterize o bioma Pantanal, mediante

inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural do MS (CAR/MS) e laudo

técnico.

O art. 8° especifica competências do Instituto de Meio Ambiente de

Mato Grosso do Sul (IMASUL), especificamente o estabelecimento de critérios

para a recomposição da vegetação das APPs que tenham sido degradadas ou

utilizadas em desacordo com o Código Florestal.

O art. 9º define critérios para a escolha das áreas de Reserva Legal,

com permissão de uso pecuário dessas áreas, nas condições estabelecidas nos seus

incisos I a IV.

O art. 10 veda alterações no regime hidrológico da AUR, em especial

aquelas resultantes da construção de diques, canais de drenagem, barragens e

outras formas de alteração da quantidade e da distribuição da água.



O art. 11 define que a AUR será considerada área prioritária para compensação de Reserva Legal (RL), conforme disposto no inciso III do § 6º do art. 66 da Lei Federal nº 12.651, de 2012.

Os arts. 12 a 14 definem normas para a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo na AUR. São pré-requisitos para a concessão de autorizações ou de licenças ambientais: i) a inscrição do imóvel no CAR, ii) a inexistência de infração administrativa transitada em julgado, iii) o adequado manejo do gado nas pastagens cultivadas, iv) a limpeza das pastagens nativas e cultivadas v) o uso do fogo para manejo da vegetação conduzido conforme critérios do Imasul e vi) a observância do Código Florestal em relação às APP, áreas de RL e áreas de Mata Atlântica. A inobservância desses critérios impede a concessão de autorização de supressão de vegetação. Além disso, exige-se a consideração da relevância ecológica no intuito de resguardar amostras representativas da diversidade dos tipos de vegetação na AUR. Ainda, exige-se, para fins de supressão de vegetação nativa, que sejam resguardadas amostras representativas da diversidade de tipos de vegetação existentes na propriedade rural situada na planície alagável, com aumento de proteção para 40% das áreas de formação campestre e igual ou superior a 50% nas áreas de cerrado e formações florestais. Trata-se de exigências mais restritivas do que as estabelecidas na legislação florestal federal.

O art. 16 do Decreto estabelece que os recursos financeiros, provenientes de compensações ambientais dos Estudos de Impacto Ambiental das supressões de vegetação na AUR, serão destinados às unidades de conservação



inseridas nessa região geográfica. Trata-se de importante medida financeira que pode viabilizar ações de conservação e recuperação no bioma.

Por fim, o art. 17 autoriza os órgãos ambientais a editarem normas complementares à execução do Decreto, bem como, em caso e superveniência de graves riscos ao meio ambiente e à saúde, e nos casos passíveis de aplicação do princípio da precaução e da prevenção, a adoção de normas mais restritivas.

Cabe citar, ainda, as Leis nos 3.886, de 28 de abril de 2010, que dispõe sobre a pesca e a aquicultura e estabelece medidas de proteção e controle da ictiofauna, e dá outras providências e 5.235, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA), e estabelece um Sistema de Gestão deste Programa.

5 – Atividades realizadas

Em conformidade com seu Plano de Trabalho, foram realizadas pela CTEPANTANAL as seguintes atividades.

5.1) Diligências e reuniões:

Após a instalação da CTEPANTANAL, em 16 de setembro, quando ocorreu a primeira reunião remota, foram realizadas duas diligências para visitar



os estados atingidos pelas queimadas: Mato Grosso (em 19/09) e Mato Grosso do Sul (em 3/10) e outras três reuniões de trabalho.

Nessas ocasiões, foram feitas inspeções em locais atingidos pelos incêndios e promovidas reuniões com representantes de diversos segmentos da sociedade, como instituições federais – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Poder Público estadual e municipal, universidades, organizações não governamentais e científicas, representantes de agricultores, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), produtores rurais, povos indígenas, comunidades tradicionais, Corpo de Bombeiros e do setor empresarial. Apresentamos a seguir a síntese dessas diligências.

Estado de Mato Grosso (19 de setembro de 2020):

Visita ao Município de Poconé, onde ocorreu, na mesma data, a segunda reunião remota da CTEPANTANAL.

A reunião contou com a participação das principais autoridades envolvidas nas ações de enfrentamento e combate aos incêndios no Pantanal. Na ocasião, foram apresentadas a intensa articulação das forças de segurança estaduais no combate aos incêndios, a significativa dimensão territorial do Estado



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

do Mato Grosso com os desafios de atuação em áreas tão extensas, bem como o necessário apoio do Governo Federal ao enfrentamento aos incêndios.

Houve, por parte dos produtores rurais, a informação de que há um novo modelo de desenvolvimento introduzido no Pantanal, que não é de responsabilidade do homem pantaneiro. Clamou-se por recursos a longo prazo para os produtores, em especial para o homem pantaneiro, que protege o seu bioma, e melhor infraestrutura na região.

Houve menção, ainda, à necessidade de políticas públicas para o enfrentamento aos incêndios no Pantanal, bem como ações preventivas dos Governos Federal e Estadual para os próximos anos e conscientização ambiental.

Em anexo imagens do Pantanal Mato-grossense.

Reunião de Trabalho (23 de setembro de 2020):

Na reunião de trabalho entre os membros da CTEPANTANAL ocorrida de modo virtual, o Senador Wellington Fagundes apresentou, para discussão e aprimoramentos, a minuta do projeto de lei que institui o "Estatuto do Pantanal", que, ao regulamentar o § 4º do art. 225 da CRFB, dispõe sobre o uso sustentável do bioma.

O Senador Nelsinho Trad, relator da CTEPANTANAL, apresentou o Plano de Trabalho da Comissão, aprovado na mesma ocasião, bem como



requerimentos. Houve contribuição ao relatório do Senador Esperidião Amin para inclusão do Serviço Florestal Brasileiro nas audiências públicas e, no tocante ao Estatuto do Pantanal, a sugestão de criar indicadores de sustentabilidade, para fins de regulamentar o art. 73 da Lei nº 12.651, de 2012.

A Senadora Simone Tebet externou sua preocupação com a finalidade do Estatuto do Pantanal, no sentido de enfatizar a natureza de norma geral da futura lei, além da possibilidade de ensejar a unificação das legislações estaduais. O Senador Jayme Campos apresentou Requerimento nº 6/2020 à CTEPANTANAL para envio de ofício à Presidência do Senado Federal para fins de incluir em pauta o Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, de sua autoria, que destina recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais. Além disso, sugeriu melhorias nas linhas de financiamento aos produtores rurais.

O Senador Carlos Fávaro salientou a tramitação do Projeto de Lei nº 4.629, de 2019, de sua autoria, que dispõe sobre a utilização de aviões agrícolas para o combate aos incêndios. Ainda, destacou a importância da sustentabilidade ambiental, social e econômica nas ações para o bioma Pantanal.

A intervenção do Senador Fabiano Contarato voltou-se a comentar a importância da implementação da economia verde na região e da maior uniformização da legislação entre os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O Senador Luis Carlos Heinze manifestou-se no sentido de fazer ressalvas às críticas ambientais que o Brasil vem sofrendo, pelo fato de o País possuir florestas



primárias e baixas emissões de gases causadores do efeito estufa. A Senadora Eliziane Gama externou a sua preocupação com a questão orçamentária.

Estado de Mato Grosso do Sul (3 de outubro de 2020):

A segunda visita *in loco* no Pantanal, ocorreu em Mato Grosso do Sul, no Município de Corumbá. A reunião aconteceu após sobrevoo nas áreas destruídas pelos focos de calor, no Centro de Convenções do Pantanal.

Participaram da reunião os Senadores Wellington Fagundes, Nelsinho Trad, Simone Tebet e Soraya Thronicke, além das seguintes autoridades: Ministro do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Almirante Rocha; Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja; Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção Agrícola e Agricultura Familiar, Jayme Verruck, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Estiveram presentes nos debates, representantes do Corpo de Bombeiros, da Operação Pantanal II, do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e da sociedade civil.



Em anexo imagens do Pantanal Sul-mato-grossense.

5.2) Oficios e requerimentos:

Os ofícios encaminhados pela Comissão objetivaram sobretudo o convite para diligências e audiências públicas, solicitações de propostas à minuta do Estatuto do Pantanal e requerimento de informações. A seguir apresento os ofícios encaminhados e os requerimentos aprovados:

- Oficio nº 003/2020 CTEPANTANAL, dirigido ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, solicitando inclusão em Pauta do PL nº 5.098, de 2019, de autoria do Senador Jayme Campos;
- Ofícios nos 004 a 032; 059 a 062; 066 a 068/2020 CTEPANTANAL, dirigidos a diversas autoridades para participar de diligência externa a ser realizada em 3 de outubro de 2020, no Mato Grosso do Sul, com o objetivo de fazer uma visita *in loco* na região de Corumbá, afetada pelas queimadas;
- Ofícios nos 033 a 039/2020 CTEPANTANAL, dirigidos aos Senadores titulares e suplentes da CTEPANTANAL, para encaminharem propostas para a minuta do Estatuto do Pantanal, apresentado pelo Senador Wellington Fagundes durante a 3ª Reunião da Comissão;
- Ofícios nos 040 a 058; 064; 069 a 085; 093; 095 a 104/2020 –
 CTEPANTANAL, dirigidos a diversas autoridades para convidá-las a participar das audiências públicas que visam a instruir os trabalhos realizados no âmbito da Comissão;



- Oficio nº 063/2020 CTEPANTANAL, dirigido ao Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, que encaminha o Requerimento nº 18/2020-CTEPANTANAL, solicitando informações³⁶;
- Oficio nº 065/2020 CTEPANTANAL, dirigido ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, solicitando inclusão em Pauta do PL nº 4.629, de 2020, de autoria do Senador Carlos Fávaro;
- Ofícios nos 086 a 092/2020 CTEPANTANAL, dirigidos aos Senadores titulares e suplentes da CTEPANTANAL, para encaminharem propostas para a minuta do Estatuto do Pantanal, apresentado pelo Senador Wellington Fagundes durante a 3ª Reunião da Comissão, até o prazo de 16 de outubro de 2020;
- Ofícios nos 105 a 108/2020 CTEPANTANAL, dirigidos a diversas autoridades para participar de audiência pública em homenagem ao Comandante Renato de Oliveira Souza, Agente da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF);
- Ofício nº 109/2020 CTEPANTANAL, dirigido à Ministra da Agricultura,
 Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Correa da Costa Dias, que encaminha o Requerimento nº 27/2020- CTEPANTANAL, solicitando informações³⁷;

³⁶ Respondido em 15/10/2020, por meio do Oficio nº 7.143/2020- MMA.

³⁷ Respondido em 20/11/2020, por meio do Oficio nº 1305/2020/GAB -GM/MAPA.



- Ofício nº 110/2020 CTEPANTANAL, dirigido ao Ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Simonetti Marinho, para agendamento de reunião;
- Requerimento nº 001/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de diligência externa no Estado de Mato Grosso, na data de 29 de setembro. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 002/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com o objetivo de discutir a atuação governamental no combate às queimadas no bioma Pantanal. Autor: Sen. Nelsinho Trad;
- Requerimento nº 003/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com o objetivo de coletar subsídios para elaboração do Estatuto do Pantanal. Autor: Sen. Nelsinho Trad;
- Requerimento nº 004/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Ministro Luiz Fux. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 005/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de diligência externa no Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 3 de outubro. Autor: Sen. Nelsinho Trad;
- Requerimento nº 006/2020 CTEPANTANAL. Requer o envio de oficio à Presidência do Senado Federal para incluir em pauta o PL nº 5.098, de 2019, de autoria do Senador Jayme Campos. Autor: Sen. Jayme Campos;



- Requerimento nº 007/2020 CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Senhor Valdir Colatto, Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro, para comparecer à comissão. Autor: Sen. Espiridião Amin;
- Requerimento nº 008/2020 CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Ministro do Meio Ambiente, para comparecer à comissão. Autora: Sen. Soraya Thronicke;
- Requerimento nº 009/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública para debater as ações preventivas a novas queimadas.
 Autora: Sen. Soraya Thronicke;
- Requerimento nº 010/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública para debater a inclusão da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais. Autor: Sen. Carlos Fávaro;
- Requerimento nº 011/2020 CTEPANTANAL. Requer o envio de oficio à Presidência do Senado Federal para incluir em pauta o PL nº 4.629, de 2020, de autoria do Senador Carlos Fávaro. Autor: Sen. Carlos Fávaro;
- Requerimento nº 012/2020 CTEPANTANAL. Requer que se torne de conhecimento do Senado Federal o Oficio nº 81/2020 FETAGRI/MT/PRESIDÊNCIA. Autor: Sen. Carlos Fávaro;
- Requerimento nº 013/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com a presença de convidados do Ministério Público



Federal e dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Autor: Sen. Wellington Fagundes;

- Requerimento nº 014/2020 CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidados à diligência externa no Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 3 de outubro. Autor: Sen. Nelsinho Trad;
- Requerimento nº 015/2020 CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidados à diligência externa no Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 3 de outubro. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 016/2020 CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidados à reunião da comissão a ser realizada na data de 7 de outubro.
 Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 017/2020 CTEPANTANAL. Requer a inclusão de convidado à audiência pública com o objetivo de coletar subsídios para elaboração do Estatuto do Pantanal. Autor: Sen. Nelsinho Trad;
- Requerimento nº 018/2020 CTEPANTANAL. Requer sejam prestadas informações, pelo Ministério do Meio Ambiente, sobre aplicação de multas ambientais no bioma Pantanal. Autora: Sen. Simone Tebet;
- Requerimento nº 019/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública com a presença do Superintendente da SUDECO. Autor: Sen. Wellington Fagundes;



- Requerimento nº 020/2020 CTEPANTANAL. Requer seja convidada a Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo – ACERT, para comparecer à comissão. Autor: Sen. Nelsinho Trad;
- Requerimento nº 021/2020 CTEPANTANAL. Requer sejam convidados representantes da OAB para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 022/2020 CTEPANTANAL. Requer seja convidado representante do Grupo de Resgate de Animais em Desastre – GRAD, para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 023/2020 CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Diretor da Agência Nacional de Mineração para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 024/2020 CTEPANTANAL. Requer sejam convidados o Presidente do Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária IMEA e o Pesquisador do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada CEPEA Esalq/USP para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 025/2020 CTEPANTANAL. Requer seja convidado representante da FAMATO para comparecer à comissão. Autora: Sen. Soraya Thronicke;



- Requerimento nº 026/2020 CTEPANTANAL. Requer seja convidado o Ministro do Desenvolvimento Regional para comparecer à comissão. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 027/2020 CTEPANTANAL. Requer sejam prestadas informações, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre a pecuária no bioma Pantanal. Autor: Sen. Wellington Fagundes;
- Requerimento nº 028/2020 CTEPANTANAL. Requer a realização de audiência pública para prestar homenagem ao Comandante Renato de Oliveira Souza, Agente da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), falecido em queda de helicóptero no Pantanal. Autor: Sen. Wellington Fagundes.

5.3) Audiências públicas:

Em cumprimento ao Plano de Trabalho da CTEPANTANAL, foram promovidas nove audiências públicas, com a presença de 51 (cinquenta e um) debatedores, para avaliação da efetividade das operações e medidas de enfrentamento e combate aos incêndios e colher sugestões sobre uma futura norma para o bioma Pantanal.

1ª Audiência Pública realizada em 30/9/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:



1	Sr. Eduardo Fortunato Bim	Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
		Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA)
2	Sr. José Carlos Mendes de Morais	Chefe do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo)
3	Sr. Alexandre Lucas Alves	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)
4	Prof. Dr. Paulo Teixeira de Sousa Jr	Coordenador-Geral do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP)
5	Sr. Marcelo Bertoni	Diretor-Tesoureiro da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul)
6	Sr. Normando Corral	Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (Famato)

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

Sr. Eduardo Fortunato Bim, Presidente do Ibama, informou que a situação vivenciada no Pantanal é atípica neste ano de 2020. Quanto às frentes de ação de combate aos incêndios do MMA, há duas: *i) ICMBio,* priorizando unidades de conservação federal e *ii) Prevfogo,* priorizando terras indígenas, quilombolas e assentamentos de reforma agrária ocupados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).



Salientou que nas ações de combate a incêndios há necessidade de treinamentos e capacitações, além de trabalhos preventivos, que no ano de 2020 foram prejudicados pela pandemia da covid-19.

Em relação às ações em curso, informou o Presidente que o MMA possui 1.485 brigadistas contratados. Há 16 brigadas atuando diretamente no combate ao fogo no estado do Mato Grosso, com 103 brigadistas para apoio adicional, além de 25 viaturas, três helicópteros e quatro aviões Air-Tractors. No Mato Grosso do Sul, 46 brigadistas de outros estados atuam para prestar apoio adicional, com 17 viaturas e um helicóptero. O MMA enviou peritos e investigadores para rastrear a origem do fogo, se criminoso ou acidental.

Em relação ao Ibama, informou que o órgão ambiental trabalha no seu limite de capacidade orçamentária, tendo havido remanejamento de servidores do Prevfogo para a região do Pantanal. Quanto às bases fixas no Mato Grosso do Sul, há quatro que foram reforçadas: em Aquidauana, Cáceres, Corumbá e Kadiwéu.

Salientou a parceria com os atores locais e estaduais, como o Corpo de Bombeiros. Informou que uma lição tomada dos incêndios será a criação de um manual de aprendizado.

Professor Paulo Teixeira de Souza apresentou, inicialmente, a história de criação e as finalidades do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), que é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, cuja missão é produzir conhecimentos e formar recursos humanos de forma a fornecer *experts* e conhecimentos que atendam às demandas da região. Atualmente, o CPP trabalha



a pesquisa com enfoque aplicado, visando à agregação de valor aos produtos da pesca e pecuária pantaneiras. Ocorrem parcerias com a Embrapa Pantanal e com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) que viabilizam os projetos.

Quanto às proposições, o expositor se posicionou pela: *i)* proibição de fogo fora dos períodos permitidos pelos órgãos ambientais; *ii)* cobrança dos governos estaduais e federal em compromissos efetivos alinhados aos compromissos globais climáticos da Convenção-Quadro das Nações Unidas (UNFCCC); *iii)* oposição aos cortes sucessivos de recursos orçamentários para os órgãos ambientais e órgãos ligados à ciência e tecnologia; *iv)* preocupação com ações humanas, que aceleram a drenagem da água do Pantanal, durante a vazão e a seca, sendo contrário a qualquer alteração nos cursos d'águas e cursos naturais de inundação; *v)* importância das áreas protegidas em unidade de conservação; e *vi)* urgência de uma norma legislativa para o bioma pantaneiro, com apoio à minuta do Estatuto do Pantanal apresentada.

O **Sr. José Carlos Mendes de Morais** expôs as ações e dificuldades do primeiro enfrentamento aos incêndios, reafirmando a fala do expositor Presidente do Ibama e solicitando que o seu tempo fosse utilizado pelo **Sr. Yugo Marcelo Miyakawa**, servidor do Prevfogo, que trouxe informações sobre as ações de combate aos incêndios e equipes em campo, inclusive com quatro equipes para fazer o apoio ao resgate de fauna.

As equipes são formadas pelo Ibama, Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e por uma médica veterinária do Hospital Veterinário Público do



Distrito Federal. Da equipe do Ibama, há dois peritos em incêndio que estão colaborando com o Centro Integrado Multiagências (Ciman) de Mato Grosso no trabalho das perícias e de investigação das causas dos incêndios, tratando-se de uma atuação integrada. Informou, ainda, que há indícios de que os incêndios são acidentais ou criminosos, e não ocorreram por causas exclusivamente naturais.

Quanto às estruturas, relata existirem cincos pontos de apoio nas unidades de conservação federais Parque Nacional do Pantanal, Estação Ecológica de Taiamã e Estação Ecológica Serra das Araras. Salientou a importância da preservação do bioma Cerrado para a preservação do bioma Pantanal, pois é o Cerrado que alimenta as águas do Pantanal. Por fim, informou que ocorrem reignições dos incêndios em todos os locais.

O **Sr. Marcelo Bertoni**, inicialmente, teceu considerações sobre as causas do aumento dos incêndios no ano de 2020, com ênfase no clima extremamente seco, com altas temperaturas, baixa umidade do ar, muitos ventos e falta de cheias que poderiam formar barreiras naturais contra o fogo.

Expôs que o povo pantaneiro é quem mais conhece o Pantanal, respeita e preserva esse bioma, e produz com sustentabilidade há mais de 270 anos. Segundo o Presidente da Famasul, o bioma encontra-se 87% preservado e, desse total, 90% das propriedades são de responsabilidade da iniciativa privada.

O **Sr. Alexandre Lucas Alves** apresentou as funções de prevenção, mitigação, preparação, resposta e de recuperação de áreas afetadas por desastres da Defesa Civil, que se configura como um sistema que congrega as ações de todos os órgãos que têm vocação ou *expertise* para os desastres, a exemplo dos



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

incêndios florestais. Esclareceu, na sequência, a atuação da Defesa Civil nacional no combate aos incêndios no Pantanal e o apoio, com liberação de recursos, aos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em sua opinião, a situação excepcional de estiagem do ano de 2020 supera a capacidade de preparação dos pantaneiros e das instituições públicas que trabalham na prevenção dos incêndios locais.

Para solucionar os problemas, sugere a unificação das ações entre o setor público, a iniciativa privada e a academia, e enfatiza o papel da educação para o uso do fogo como forma de prevenção, levando em consideração a previsão dos institutos de meteorologia de mais cinco anos futuros de secas semelhantes. Assim, medidas para a prevenção e a preparação dessa situação excepcional devem ser tomadas. Ressalta, finalmente, a importância da pesquisa aplicada.

O **Sr. Normando Corral** discorreu sobre as causas dos incêndios, em especial a questão climática pela seca severa do ano de 2020. Evidenciou a atuação da Famato nas ações preventivas de combate a incêndios e as peculiaridades das ocorrências de queimadas em zonas rurais, onde há difícil acesso. Asseverou que a prática de fogo na agricultura e na pecuária não ocorre mais.

Propõe, como meio futuro de combate aos incêndios, que a frota de aviação agrícola seja utilizada, de modo que seja disponibilizada pelos produtores rurais e custeada pelo Poder Público. A respeito da aplicação de multas, entende que essa ação não repercute em prevenção. Sob seu ponto de vista, mais de 60%



dos incêndios começaram nas faixas de domínio, que devem ter manutenção do Poder Público.

2ª Audiência Pública realizada em 2/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1	Sr. Valdir Colatto	Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro
2	Dr. Alberto Setzer	Representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
3	Dra. Áurea da Silva Garcia	Diretora-Geral da Mupan (Mulheres em Ação no Pantanal).
4	General de Brigada José Eduardo Leal de Oliveira	Representante do Ministério da Defesa
5	Dra. Mauren Lazzaretti	Presidente da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA)

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

O Sr. General de Brigada José Eduardo Leal de Oliveira apresentou-se como Subchefe de Operações do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa e sua exposição mostrou as ações das Formas Armadas no combate aos incêndios do Pantanal. De acordo com o General, houve o apoio aos órgãos competentes nos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato



Grosso, com 500 militares atuando em diversas frentes, completando o trabalho de mais de 500 agentes.

As ações, basicamente de apoio, priorizam a região de Poconé, Barão de Melgaço e Porto Jofre, no Mato Grosso, e o grande entorno de Corumbá a Ladário, no Mato Grosso do Sul. O 6º Distrito Naval capitaneia as ações. Relata o êxito das ações, com reduções superiores a 80% dos focos de queimada.

No tocante ao esforço aéreo, relata que houve mais de 14 aeronaves empregadas, com helicópteros da Marinha, do Exército e da Força Aérea, incluindo o C-130, uma aeronave Hércules com o sistema Maffs que permite o lançamento de água, principalmente em pontos de mais difícil acesso. Complementa com a informação de que as Forças Armadas também distribuem alimentos aos animais que sofrem com a seca.

O **Dr. Alberto Setzer** relatou os aspectos técnicos de como, com o assessoramento remoto, o Inpe tem contribuído no enfrentamento aos incêndios no Pantanal, com o "Programa Queimadas", dedicado exclusivamente ao monitoramento de queimadas desde a década de 1980, que contém dez satélites, fornecendo 50 imagens por dia que detectam frentes de fogo acima de 30m de comprimento, além da produção de mapas de áreas queimadas e previsão de risco de fogo para a queima de vegetação. Essas ações apoiam a gestão do uso e controle do fogo na vegetação, gera análises espaciais temporárias da ocorrência do fogo e municia centros de controle e salas de situação estaduais e regionais.

Segundo o expositor, o Inpe atua em cooperação com secretarias de meio ambiente, polícias ambientais, corpo de bombeiros e com o Centro Gestor e



Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), do Ministério da Defesa.

A respeito dos focos de queimadas detectados nos últimos meses no Pantanal, relata, com apresentação de imagens de fotos de satélite, que houve, no mês de setembro de 2020, dezenas de frentes de fogo com extensões superiores a 10, 15 a 20 quilômetros de comprimento. Com as frentes avançando de maneira descontrolada, cobrindo centenas de quilômetros quadrados, opina que a dimensão do problema é significativa, com um número de combatentes a incêndios de maneira subdimensionada. A situação extrema enfrentada não permite seu impedimento, previsão ou controle da expansão do fogo.

Ato seguinte, apresentou dados de satélite comparativos entre os anos de 2018, 2019 e 2020 (de 1º de janeiro a 29 de setembro), que mostraram, respectivamente, 1.388, 5.941 e 17.577 focos de queimadas no Pantanal. Quanto aos estados, relatou que nesse período de 2020, 76,1% dos focos foram detectados no Mato Grosso e 23,9% no Mato Grosso do Sul, com perdas de 23% do bioma até 27 de setembro de 2020. Na sequência, apresentou os dados por municípios.

Informou, ainda, que o Inpe produz um mapa de risco, que indica as regiões do Brasil mais suscetíveis às queimadas e, segundo o expositor, todos esses casos são iniciados por atividades humanas, premeditadas ou acidentais.

Ao fim, solicita que os dados do Inpe sejam usados apenas tecnicamente e não sejam politizados.

O **Sr. Valdir Colatto** discorreu sobre o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), atualmente sob competência do MAPA, e o seu objetivo de acompanhar a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) que, no Brasil, conta com



6,5 milhões de cadastros realizados, o que representa 543 milhões de hectares cadastrados em todo o País.

A respeito de dados sobre a ocupação territorial dos Estados de MT e MS, assevera que os cadastros ainda não foram analisados, mas informa que:

- o bioma Pantanal hoje tem registrados 15.035,5 mil ha de áreas, o que representa 1,8% do território brasileiro;
- a cobertura florestal é de 5.445.547 ha, o equivalente a 36% do território do bioma;
- as unidades de conservação registradas no cadastro ambiental representam 689,1 mil ha, ou seja, 4,6% da área do bioma;
- há 7.751 propriedades cadastradas no bioma Pantanal, que recobrem 13.683.481 ha;
- há cerca de 1,5 milhão de ha de áreas não cadastradas, ou seja,
 10% de propriedades não registradas no CAR;
- existem 2.659 requerimentos de programas de regularização ambiental (PRA), ou seja, cerca de 50% das propriedades da região;
- áreas com remanescente de vegetação nativa somam 8.407.705 ha, o que corresponde a cerca de 55% da área;
- há 479 nascentes, abrangidas em 439.757,2 ha de áreas de preservação permanente com 390.615 ha de vegetação nativa (um déficit de 50.000 ha de cobertura vegetal);



- quanto à reserva legal, há 3.661.745 hectares registrados, e, com vegetação nativa, 3.415.910 hectares – um déficit de cerca de 250 mil ha;
- há um superávit de reserva legal de 400 mil hectares levando em conta o bioma.

No atual momento, esclarece que o SFB está analisando qual é a ocupação e qual é o déficit ou o superávit das áreas de reserva legal e APP e unidades de uso restrito no bioma. Opina que, se é possível fazer o uso de 80% do Pantanal pela legislação atual, é necessário realizar um planejamento de ocupação, por meio do zoneamento ecológico-econômico do bioma ou de criação de áreas de proteção ambiental (APAs).

A **Dra. Mauren Lazzaretti,** representando a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema), anunciou que há um trabalho cooperado de longa data entre MT e MS, com compartilhamento de experiências e apoio entre os órgãos estaduais na área ambiental. Relatou que todas as estruturas estaduais do estado de Mato Grosso trabalham fortemente no combate aos incêndios florestais e também no resgate dos animais silvestres atingidos por esses incêndios.

A respeito dos desafios e estratégias do MT, elenca:

- melhoramento das estruturas de suporte para os animais silvestres;
- dificuldade de aquisição de insumos para o combate aos incêndios;



- necessidade de consorciar o combate aéreo e discutir a utilização de outros produtos que visem a retardar ou melhorar a eficiência desse combate aéreo;
- debate sobre o desenvolvimento do Pantanal, respeitando os limites da sustentabilidade;
- tomada de consideração nas políticas públicas sobre a dificuldade das ações de combate aos incêndios pela dificuldade logística e o ressurgimento instantâneo dos focos de calor.

Para a atuação preventiva futura, destacou ser necessário definir, com base nos órgãos oficiais de pesquisa, quais são as atividades que podem ser desenvolvidas no Pantanal, de modo a conservar o bioma. Alegou, em resposta a perguntas realizadas, que há atuação de exercício do poder de polícia com autuações administrativas, com cinco inquéritos em curso e compartilhamento de informações com o Ministério Público.

No debate final, acrescentou informações sobre o avanço de discussões e construções de alternativas para os combates aos incêndios, a exemplo da criação de estruturas nas propriedades rurais, com o produtor rural cooperando nas ações. Salientou a importância da segurança jurídica no âmbito da regulamentação dos aceiros, já que o Decreto Federal nº 2.661, de 8 de julho de 1998, é insuficiente. Relata que houve uma decadência da pecuária em MT. Quanto às faixas de domínio, entende não ser de competência estadual permitir o seu uso, mas sugere como importante a limpeza dessas áreas pelos órgãos competentes. Relatou os projetos no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do



MT e, sobre os valores aplicados pelo Estado do MT, o investimento em combates aos desmatamentos e incêndios somam R\$ 35 milhões, oriundos de recursos próprios e do Governo Federal.

A **Dra.** Áurea da Silva Garcia apresentou o Observatório Pantanal, uma rede trinacional que conta com a participação de 40 instituições no Brasil, Bolívia e Paraguai, no sentido de criar um espaço de geração, difusão e ampliação do conhecimento tradicional, da informação científica para o público dessa região internacional, de forma a promover e catalisar ações efetivas e eficientes de desenvolvimento sustentável e incidência política no e para o bioma Pantanal.

Relatou as ações da entidade, com contribuições a projetos de lei sobre o bioma Pantanal que tramitam no Congresso Nacional. Reforçou a importância da participação popular nesses debates, com ênfase na proteção das áreas úmidas, do debate sobre o plantio da cana-de-açúcar, das hidrovias e do respeito à ciência. Posiciona-se no sentido de que essas questões precisam de estratégias para este momento emergencial, mas com a necessidade de discussão de ações preventivas de combate, com o manejo integrado do bioma Pantanal. Ao final, refletiu sobre os efeitos da pandemia da covid-19 na população da região.

3ª Audiência Pública realizada em 7/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1 Sr. Eduardo Lunardelli Novaes Secre

Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Meio Ambiente



2	Sr. Alcir Amaral	Coordenador Geral de Monitoramento Territorial da Fundação Nacional do Índio (Funai)
3	Sr. Jorge Antonio Ferreira de Lara	Chefe Geral da Embrapa Pantanal
4	Sr. Francisco Cavalcanti de Almeida	Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária
5	Dr. Rodrigo Bordin Piva	Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS)
6	Dr. Roberto Renato Pinheiro da Silva	Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso (CRMV-MT)
7	Sra. Alessandra Guató	Presidente da Organização das Mulheres Indígenas de Mato Grosso
8	Sra. Edinalda Pereira do Nascimento	Membro da Rede de Povos e Comunidades Tradicionais Pantaneiras
9	Coronel Ângelo Rabelo	Representante do Instituto Homem Pantaneiro
10	Sr. Leonardo Pereira Gomes	Diretor Institucional da SOS Pantanal
11	Dr. André Jacob	Representante da Fecomércio/MT
12	Sra. Regiane Dedé de Oliveira	Representante da Fecomércio/MS

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

Sr. Eduardo Lunardelli Novaes apresentou as ações e os dados do MMA, Ibama e ICMBio no combate e enfrentamento aos incêndios no bioma Pantanal. No ano de 2020 houve, entre outras medidas, a contratação, para o País,



de três mil brigadistas, sendo um total de 317 alocados aos Estados de MT e MS, somados a outros 444 brigadistas deslocados de outras regiões do Brasil ao Pantanal, além de dez aeronaves Air Tractor e helicópteros do Ibama.

Informou que em março de 2020 houve a publicação de uma Portaria do MMA que declarou estado de emergência ambiental para o Estado de MT, entre os meses de abril e novembro, e para o Estado de MS, entre os meses de maio e dezembro de 2020, para a tomada de ações.

Em julho de 2020, houve publicação de decreto³⁸ que determinou a suspensão de permissão de emprego de fogo, salvo exceções, como, por exemplo, práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate a incêndios florestais no País.

A respeito das questões climatológicas, esclareceu que o Pantanal é um bioma marcado pelo pulsar das águas e pelo fenômeno de cheias e vazantes. Entre as causas das secas extremas, destaca ter havido, no ano de 2019, um período de águas com precipitação muito inferior à média que ocasionou a entrada no período de seca com uma carga hídrica bastante inferior à normal. Além disso, a seca se agravou, pois a média de precipitação no período de seca também foi muito inferior à média.

Em relação às temperaturas, houve uma média de temperatura de 1 a 1,5 grau acima da média observada. Em setembro, essa temperatura média

_

³⁸ Trata-se do Decreto nº 10.424, de 15 de julho de 2020.



aumentou para 2,5 graus acima da média. O fenômeno de ventos, de basicamente 2 m/s acima da média, com predominância de ventos oriundos do Nordeste, igualmente não é usual e contribuem com o agravamento dessa situação climática.

Em relação ao fenômeno das vazantes, observa que a última vista dessa forma foi há 50 anos. Em Cáceres, o Rio Paraguai se encontra em sua mínima histórica, afirmou.

Finalmente, informa que ICMBio e Ibama têm como suas competências áreas públicas federais e, no bioma Pantanal, ocupam uma área equivalente a 5% do bioma ou aproximadamente 700 mil hectares. Além disso, o Ibama, principalmente, apoia os Estados, quando necessário ou provocado.

A fala do **Sr. Alcir Amaral** focou nas ações da Funai nas terras indígenas. Relatou que a autarquia federal tem um acordo de cooperação técnica com o Prevfogo/Ibama desde 2013, com renovação em 2019, pelo qual são treinadas brigadas formadas por indígenas para combater o fogo dentro das terras indígenas. A Funai executa anualmente ações de prevenção e combate a incêndio nas terras indígenas. Em MS, atesta existirem quatro brigadas indígenas de combate a incêndio, todas localizadas no Pantanal em três terras indígenas – na Kadiwéu, na Taunay-Ipegue e em Cachoeirinha – e são subordinadas à jurisdição de Campo Grande.

Relatou que no ano de 2020 houve a detecção, em todo o MS, até o dia 22 de setembro, de 1.165 focos de incêndio nas 48 terras indígenas do Mato Grosso do Sul e, até a mesma data, 1.087 focos foram combatidos com o apoio do Ibama e das brigadas da Funai.



Pela Embrapa Pantanal, o Sr. Jorge Antonio Ferreira de Lara salientou os desafios da seca extrema vivenciada no Pantanal, decorrente das mudanças climáticas. Esclareceu que a região possui a vocação da pecuária, atividade essa que se desenvolveu e faz parte da economia regional e da história e cultura do Pantanal. A questão que o expositor coloca é se há um limite ou ponto de suporte da atividade na região e como a pecuária se desenvolverá e se terá retorno econômico se houver a imposição de limites para conservar a biodiversidade.

Com as mudanças climáticas e as alterações de cenário na região, está-se diante de uma nova realidade, em sua opinião. Quanto aos Estados, informou que MT e MS possuem legislações próprias e diferentes umas das outras. Defendeu, por sua vez, a criação de uma cadeia de sustentabilidade no Pantanal e afirmou que a Embrapa possui ferramentas para medir os indicadores de sustentabilidade, com a sugestão de que os produtores tenham a opção e a oportunidade de transformar suas propriedades e sua produção com bases sustentáveis.

Os representantes dos Conselhos de Medicina Veterinária, **Drs. Luiz Carlos Barboza Tavares, Rodrigo Bordin Piva e Roberto Renato Pinheiro da Silva** enfatizaram a colaboração de suas entidades com as autoridades, em especial no contexto das normatizações e ações de prevenção e combate a desastres envolvendo animais e o meio ambiente.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária lançou o Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais, baseado



nos inúmeros desastres enfrentados nos últimos anos. No âmbito do Conselho Federal, houve a criação de uma comissão nacional permanente para tratar da questão de desastres, com a proposta de que essas comissões sejam irradiadas em todos os conselhos regionais do País.

Esclareceram que a Medicina Veterinária pode contribuir com o planejamento e a execução de políticas públicas para o bioma Pantanal e enfatizaram o esforço dos médicos veterinários voluntários nas ações de resgate e tratamento dos animais afetados pelas queimadas.

Sra. Alexandra Guató, moradora da aldeia Aterradinho, do Município Barão de Melgaço, no Pantanal, e Presidente da Organização das Mulheres Indígenas de Mato Grosso, se colocou à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos como liderança do povo.

Reportou que a discussão sobre as queimadas no Pantanal já ocorre, tendo havido a sugestão da necessidade de formação de brigadistas indígenas e, quanto ao monitoramento do território, sugeriu a criação de uma base no Pantanal. Afirmou que estão implantando um trabalho de plantio de mudas nativas, voltado a contribuir com o reflorestamento em torno de sua área, pois dos 19 mil ha, 87% foram destruídos pelo fogo, com perdas de roças e casas. Enfatizou a importância da inserção do trabalho do antropólogo e do psicológico, em decorrência de vidas que estão sofrendo diretamente com os impactos da queimada. Opinou pela união de forças e pela construção de um trabalho integrado, desenvolvimento de políticas públicas e ações que atendam a essa população e as suas necessidades.



A **Sra.** Edinalda Pereira do Nascimento, representante da Rede de Povos e Comunidades Tradicionais Pantaneiras, retratou o olhar dos povos pantaneiros e das comunidades tradicionais pantaneiras. Alegou que o período vivenciado está sendo muito difícil, com impactos negativos sentidos, em primeiro lugar, pelas comunidades pantaneiras, comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas.

Denunciou a necessidade de políticas desenvolvidas para dar suporte a essas comunidades, que afirma serem os guardiões do Pantanal por viverem, conviverem, sobreviverem e se adaptarem à natureza e ao meio ambiente. Por outro lado, entende que o desmatamento, a queimada e a seca são consequências das ações humanas.

O Coronel Angelo Rabelo, do Instituto Homem Pantaneiro, alertou que áreas da Serra do Amolar, no Estado do MS, estão sendo severamente afetadas pelos incêndios. Informou que houve falhas na prevenção, pois os sinais foram negligenciados. Segundo o expositor, o empobrecimento do Pantanal, nos últimos 30 anos, certamente é um dos responsáveis pelo caos, porque o fogo não encontrou resistência de pessoas pedindo socorro, tampouco a presença do gado, que entende possuir um importante papel na prevenção aos incêndios.

Posicionou-se de modo a refutar que a existência de reservas seja responsabilidade pela origem do fogo, pois representam menos de 5% de áreas estratégicas para a proteção da biodiversidade. Defendeu que sua ONG possui uma ação integrada com a Marinha do Brasil, com o ICMBio, com vários atores que cumprem políticas públicas, ampliando a capacidade do Governo quando há o estabelecimento de um alinhamento.



Sr. Leonardo Pereira Gomes expôs a continuidade do ciclo de secas nos próximos cinco anos, a fim de salientar a importância da ação preventiva. A respeito do Estatuto do Pantanal, suas proposições de mérito são:

- a relevância do zoneamento ecológico-econômico (ZEE), com ênfase nas questões de quem o executa e quem o fiscaliza, além do entendimento de que dez anos para sua revisão ser um tempo muito longo, com a sugestão de quatro ou cinco anos;
- a inclusão no ZEE do mapeamento de zonas de risco para incêndio florestal a partir da biomassa adensada;
- a inclusão no ZEE do planejamento de combate ao fogo e também áreas prioritárias para estabelecimento de aceiros e queima controlada;
- o aprimoramento do uso controlado do fogo, que deve estar previsto no ZEE;
- a definição de forma objetiva de planos de ação;
- o desenvolvimento de instrumento econômico de compensação ambiental e de incentivo à conservação das cabeceiras que vertem para os rios do Pantanal;
- em relação ao art. 7º, opina pela união no nível municipal;
- a proposta de fatores objetivos sobre o uso sustentável de áreas úmidas, a exemplo das boas experiências do Decreto nº 14.273, de 2015, do Estado do MS;



 a criação de um fundo, um orçamento dedicado ao pagamento por serviços ambientais, ligado à agenda de recursos hídricos, infraestrutura, saneamento, ou seja, para que haja a possibilidade de compensar e incentivar quem conserva e produz ao mesmo tempo.

A exposição do **Dr. André Jacob** enfatizou a atuação da Fecomércio de MT no acompanhamento das medidas e ações para o combate aos incêndios no bioma Pantanal. Salientou que a entidade traz um enfoque às atividades do turismo. Opinou que deve haver um envolvimento maior das Forças Armadas no bioma Pantanal, juntamente com os brigadistas, e se posicionou de forma contrária ao pagamento por serviços ambientais pela conservação de cabeceiras, por se tratar de uma obrigação legal que deve ser cumprida.

A **Sra. Regiane Dedé de Oliveira** refletiu que o sistema Fecomércio do MS tem atuado no combate às queimadas. Alegou que 90% das propriedades no Pantanal são privadas e, além de serem produtivas, são responsáveis pela proteção ambiental. Os incêndios, portanto, segundo seu entendimento, afetarão diretamente o comércio e o sistema produtivo e não são de interesse dos produtores.

4ª Audiência Pública realizada em 9/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1 Min. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Ministra de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento



2	Sr. Ademilson Esquivel	Representante da Associação Corumbaense das Empresas de Turismo - ACERT
3	Sra. Christiane Caetano Rodrigues	Supervisora do Polo Socioambiental Sesc Pantanal
4	Sr. Cláudio George Mendonça	Diretor Superintendente do SEBRAE/MS
5	Dra. Livia Gaigher Bosio Campello	Prof Dra. da Faculdade de Direito - FADIR/UFMS
6	Leticia Couto Garcia Ribeiro	Prof ^a Dra. do Instituto de Biociências - INBIO/UFMS
7	Nelson Vieira Fraga Filho	Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
8	Sr. Rodrigo Justus	Consultor de Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA

A seguir, apresentamos o resumo das falas dos expositores, presentes na reunião:

Min. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias iniciou sua fala enfatizando a existência de muitos pantanais no bioma Pantanal, a importância do



homem pantaneiro na conservação do bioma, o empobrecimento dos pantaneiros nos últimos anos e a gravidade da seca no ano de 2020.

A respeito das causas dos incêndios, relatou a importância do gado que, ao consumir a massa do capim nativo ou plantado, torna-se um "boi bombeiro", pois ao consumir a massa, o material combustível diminui. Nesse sentido, se houver mais gado no Pantanal, haveria menos incêndios, opinou.

Salientou a importância das medidas preventivas, reparatórias, políticas públicas e linhas de financiamento para o momento futuro, em especial alternativas ao povo pantaneiro para maior obtenção de renda, além da infraestrutura para o combate aos incêndios.

Quanto ao Conselho da Amazônia, a sugestão de o bioma Pantanal tornar-se integrante do Conselho necessita de mais amadurecimento e que o apreço ao homem pantaneiro está sendo realizado com a Comissão, externou. Agradeceu a atuação dos bombeiros e aos Ministros do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Regional pelo apoio nas ações de combate aos incêndios. Salientou, ao final, a importância do turismo na região.

O Sr. Nelson Vieira Fraga Filho afirmou que a Sudeco está realizando um levantamento sobre o volume de crédito que foi concedido à região pantaneira para que sejam avaliados os prejuízos causados, a fim de planejar que tipos de ações, do ponto de vista dos fundos constitucionais, podem ser adotadas para conceder prazos para esses financiamentos, a exemplo do que foi realizado no início da pandemia para socorrer os produtores rurais e planejar as linhas de crédito.



Relatou a preocupação com as ações realizadas nos últimos anos, pois o bioma Pantanal foi elevado à categoria de Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas (ONU) em outubro de 2000, com área de 264.176km². Informou que os incêndios deste ano afetaram quase 26% dessa região, o que representa um prejuízo significativo de biodiversidade. Sugeriu que, por ser uma Reserva da Biosfera, houvesse o fomento a mecanismos e ações voltados ao mercado verde, a fim de alavancar a produtividade da região do Pantanal do ponto de vista da biodiversidade com a remuneração do pantaneiro que conserva sua área em termos ambientais.

Pontuou a importância do Estatuto do Pantanal e de uma gestão efetiva para executar ou secretariar as execuções dos programas de Governo. Quanto às competências da Sudeco, mencionou que há previsão da gestão dos recursos para o Centro-Oeste, com destaque para os trabalhos na recuperação de bacias hidrográficas e segurança hídrica, além de trabalhos com o modelo de desenvolvimento sustentável.

O **Sr. Cláudio George Mendonça** sugeriu a construção de um projeto de indicação geográfica para gerar rendas e recuperar a economia em razão das perdas oriundas das queimadas. Opinou por ações como a instituição do selo orgânico para atividades, o fomento e a capacitação ao turismo. Informou que o SEBRAE e o Sistema S se colocam à disposição para auxiliar no fomento e na criação de renda. Salientou, ao fim, a importância da aplicação do Código Florestal e da legislação ambiental para o desenvolvimento sustentável da região.

O **Sr. Rodrigo Justus**, em sua apresentação, destacou os prejuízos dos produtores rurais, a dificuldade da vida do homem-pantaneiro e enfatizou a necessidade de políticas públicas para o uso sustentável do bioma Pantanal.



Ressaltou que houve um declínio da economia pantaneira, com necessidade de prestação de auxílio.

Segundo o expositor, a mídia não reconhece os trabalhos e esforços do Governo Federal. A respeito da legislação, informou que já há normativa nos estados, sendo necessário construir um Plano de Desenvolvimento do Pantanal e uma programação para novos ciclos de secas e cheias.

Dra. Livia Gaigher Bosio Campello expôs a sua atuação junto à UFMS. Ressaltou a caracterização do bioma Pantanal como patrimônio nacional, segundo dispõe o art. 225 da Constituição Federal. Lembrou a sua importância enquanto zona úmida e opinou que o Estatuto deve zelar pela proteção do equilíbrio ecológico do bioma, com ênfase na regulamentação do dispositivo constitucional. Mencionou os diversos instrumentos internacionais que visam ao desenvolvimento sustentável da região.

Salientou, ainda, que o Estatuto deve destacar um programa abrangente de educação ambiental e conscientização sobre o bioma Pantanal e que nesse programa as funções econômicas, sociais e ambientais benéficas à sociedade com base em tecnologias inovadoras de cooperação entre os setores governamentais, não governamentais e o setor privado sejam enfatizadas.

A **Dra.** Leticia Couto Garcia Ribeiro apresentou sugestões ao Estatuto do Pantanal e o apoio da pesquisa e da ciência no aprimoramento da proposição. Destacam-se as seguintes sugestões:

- incentivos para proteção de uso sustentável do bioma;
- incentivos com o uso de cotas de reserva ambiental,
 pagamentos por serviços ambientais, isenção de impostos e



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

selos orgânicos para incentivar a pecuária de baixo impacto ambiental;

- incentivo para que não ocorra o avanço da monocultura da braquiária no Pantanal;
- quanto ao manejo do uso do fogo, o enfoque na prevenção e combate, com brigadas permanentes ao longo do ano e integração do manejo de fogo de modo integrado de forma a se planejar, de acordo com o combustível de cada fazenda, e que esse fogo seja permitido, mas de uma forma racional e integrada;
- diante do aumento do desmatamento no denominado "arco do desmatamento", que seja incorporada a unidade de gestão da Bacia do Alto Paraguai;
- aumento de percentuais de área de Reserva Legal;
- inclusão do conceito de "restauração" na minuta;
- aumento dos esforços da conservação e da restauração das nascentes, inclusive nas cabeceiras, com planejamento e definição de áreas prioritárias.

A fala do **Sr. Ademilson Esquivel** voltou-se à importância do turismo na região e aos impactos que essa atividade sofreu em decorrência dos incêndios. Sua apresentação salientou a necessidade de uma abordagem mais direcionada ao turismo tanto no Estatuto quanto nas discussões sobre linhas de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO)



e crédito, já que no Pantanal, além da pecuária, existe o turismo, que, segundo o expositor, emprega muitas pessoas, gera muita renda e também está agonizando com o fogo. Em razão disso, propôs que haja uma linha de financiamento do FCO para capital de giro no turismo.

A **Sra.** Christiane Caetano Rodrigues expôs em sua fala sobre o SESC Pantanal que há 23 anos conjuga o trabalho de conservação da biodiversidade, a educação ambiental, o turismo responsável e o trabalho de ação social, entidade que está à disposição para colaborar com os trabalhos da Comissão.

Relatou que o SESC Pantanal possui a RPPN Sesc Pantanal, com 108 mil ha, considerada Reserva da Biosfera e Sítio Ramsar. Houve investimentos em pesquisas em diversas áreas. Descreveu que uma grande área da reserva foi afetada pelos incêndios, apesar de possuírem uma brigada com 40 homens. Além disso, o Sesc Pantanal abrigou a base da Operação Pantanal II e hospeda e fornece alimentação para mais de 700 pessoas que têm combatido os incêndios de forma conjunta.

Com a experiência de cooperação ocorrida no ano de 2020, sugeriu ter ocorrido estreitamento de relações, com ênfase nas parcerias público-privadas.

5^a Audiência Pública realizada em 13/10/2020

Esteve presente, na qualidade de debatedor, o Ministro de Estado do Meio Ambiente, **Ricardo Aquino Salles**, que informou que a principal causa da



estiagem no Pantanal é o excesso de calor, tempo seco e ventos fortes. Relatou as ações perpetradas pelo Ministério:

- atuação de brigadistas do Ibama e ICMBio no auxílio às forças estaduais e bombeiros;
- aumento do número de brigadistas em 2020 para três mil, em todo o País;
- utilização de aeronaves Air Tractors (dez no País) e helicópteros.

No entendimento do Ministro, para o combate aos incêndios florestais são necessários a continuidade da política do uso preventivo do fogo (fogo frio), o aumento do número de brigadistas, a criação de uma base permanente de monitoramento, o reconhecimento do papel da criação de gado no Pantanal - pelo gado contribuir com a diminuição da matéria orgânica -, e a discussão sobre a utilização de retardantes de fogo e do uso da aviação agrícola.

Informou que a área de competência fiscalizatória dos órgãos federais no Pantanal corresponde a 6% do território do bioma, que incluem unidades de conservação federais, terras indígenas e assentamentos, referentes a 902 mil ha.

Após um bloco de perguntas e falas dos Senadores Wellington Fagundes, Simone Tebet, Nelsinho Trad, Soraya Thronicke, Carlos Fávaro, Espiridião Amin e Fabiano Contarato, o Ministro do Meio Ambiente



complementou sua participação afirmando considerar relevante apoiar o produtor rural que conserva o meio ambiente, com a menção do Programa Floresta Mais, do MMA, que tem como objetivo a remuneração pelos serviços ambientais, que pode ser ampliado para o Pantanal (Floresta Mais Pantanal), a depender da existência de recursos. A respeito da inclusão do bioma Pantanal no âmbito do Conselho da Amazônia, sua posição é a de que esse Conselho tem como objetivo cuidar dos dilemas e dos problemas que impedem, e impediram até hoje, que aquela região da Amazônia se desenvolva de forma sustentável e que o emprego das Forças Armadas pode ocorrer independentemente dessa inserção, com um decreto presidencial que determine, em caráter de excepcionalidade, o emprego das Forças Armadas no âmbito de uma operação de garantia da lei e da ordem.

Com relação às multas do Ibama, informou que há relatório da Controladoria Geral da União (CGU) que destaca a ineficiência do processo sancionador, o que ocasionou a melhoria no sistema para que haja a conciliação ambiental. Com relação ao Plano de Combate ao Desmatamento da Amazônia, o PPCDAm, relatou ter havido a unificação com o PPCerrado com a criação de um plano de combate ao desmatamento ilegal para o Brasil como um todo.

6ª Audiência Pública realizada em 16/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1

Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho Subprocurador-Geral da República e Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural) do Ministério Público Federal, Representante de: Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República



2	Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe	Procurador de Justiça titular da Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa Ambiental e Ordem Urbanística
	semoppe	Representante de: José Antônio Borges Pereira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
3	Dra. Ana Carolina Naves Dias Barchet	Presidente da Comissão Nacional de Direito Ambiental
4	Dr. Luciano Furtado Louhet	Promotor de Justiça do Núcleo Ambiental do Ministério Público de Mato Grosso do Sul
	2., 2	Representante de: Alexandre Magno Benites de Lacerda, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
5	Dr. Flávio José Ferreira	Secretário-Geral da OAB/MT
		Representante de: Leonardo Pio Silva Campos, Presidente da OAB/MT
6	Dra. Vânia Plaza Nunes	Médica Veterinária e Coordenadora do GRAD

Dr. Juliano Baiochhi Villa-Verde de Carvalho expôs algumas considerações gerais sobre as características ambientais do bioma Pantanal: o Pantanal é a maior superfície alagável do planeta; declarado Reserva da Biosfera pela ONU em 2000; possui área de 187 mil km² (territórios no Brasil, Paraguai e Bolívia); dos 150 mil km² na porção brasileira, 35% estão no Estado do MT e 65% no Estado do MS; representa 1,76% da área total do País; está situado na Região Hidrográfica do Paraguai, também chamada de Bacia do Alto Paraguai (BAP); a unidade hidrográfica do Pantanal contém cerca de 36% da BAP; sua vegetação é predominante adaptada a áreas alagadas; sua fauna é diversificada,



com muitas espécies de mamíferos, aves, peixes e répteis; 4,6% da sua área é protegida por Unidades de Conservação (25 UCs), sendo 7 UCs de proteção integral (2 federais, 4 estaduais e 1 municipal) e 18 UCs de uso sustentável (APA e RPPNs).

Informou a atuação do Ministério Público Federal, cuja competência da fiscalização e da tutela estão direcionadas à Justiça Federal e pelos valores protegidos pela União e suas autarquias. Ainda, entre os meses de janeiro a 11 de outubro de 2020, alertou que as queimadas atingiram várias unidades de conservação e terras indígenas, segundo as informações apresentadas:

Nome		Esfera	UF	Área (ha)	Área queimada (mil ha)
1	Estação Ecológica de Taiamã		MT	11.554,98	4,8 (41,5)
2	Parque Nacional do Pantanal Matogrossense	Federal	MT/MS	135.922,88	79,9 (58,8%)
3	Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Estadual	MS	77.908,6	5,3 (6,8)
4	Monumento Natural Morro de Santo Antônio		MT	258,23	
5	Parque Estadual Encontro das Águas		MT/MS	108.128,69	90,1 (83,3%)
6	Parque Estadual do Guirá		MT/MS	104.662,41	46,3 (44,2%)
7	Parque Natural Municipal de Piraputangas	Municipal	MS	1.923,1	-

^{*}dados não disponíveis

Nome	UF	Povo	Área (ha)	Área Queimada (ha)*
TI Baia dos Guató	MT	Guató	19.164	17.600 (91%)
TI Cachoeirinha	MS	Terena	36.266	100 (0,002%)
TI Kadiwéu	MS	Chamacoco, Kadiweú, Kinikinau, Terena	538.536	236.900 (43%)
TI Perigara	MT	Bororo	10.740	9.000 (84%)
TI Taunay/Ipegue	MS	Terena	34.000	6.000 (18%)
TI Tereza Cristina	MT	Bororo	30.060	24.300 (81%)



Citou as ações investigatórias e de persecução cível em curso, conforme quadro a seguir:

· Procedimentos	Resumo	. Local
1.20.000.000785/2020-24	Apuração da eficiência do sistema de combate a incêndios florestais em Terras Indigenas em Mato Grosso	Santo Antônio do Leverger/MT
1.20.000.000870/2020-92	Desmembrado da NF 1,20,000,000784/2020-80 para estruturação do sistema de proteção e combate aos incêndios florestais no Estado de Mato Grosso, bem como apoio e execução de ações integradas pelos órgãos estaduais e federais.	• Cuiabá/MT
1.20.000.000784/2020-80	Relatório técnico de Queimadas 001/2020, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, informando a ocorrência de incêndio florestal no interior da Terra Indigena Tereza Cristina, localizada no município de Santo Antônio do Leverger/MT.	Santo Antônio do Leverger/MT
.21.004.000202/2019-54	Promover medidas destinadas a combater e prevenir os focos de incêndio em Corumbá e Ladário no ano de 2019, bem como assegurar a responsabilização dos indivíduos que geram focos de incêndio por ato por ato voluntário.	• Corumbá/MS
APOP 1014396-63.2020.4.01.3600 (JF/MT, 8V), PR-MT	Ação Popular com pedido de liminar movida por FABRICIO MARCAL FISCH, em face da UNIÃO FEDERAL, dos estados do MT e MS. A presente ação popular é movida contra os entes públicos em razão do desastre ambiental no Pantanal, no caso incêndio, que vem acontecendo desde agosto de 2020.	JF/MT - Cuiabá
APOP 1013502-87.2020.4.01.3600 (JF/MT, 8V), PR-MT	Ação Popular com pedido liminar movida por Adriana Valentin de Souza, em face da União Federal, do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, e do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, Fundamenta a causa de pedir nas recentes queimadas	JF/MT - Cuiabá •

A atuação do MPF, segundo o Subprocurador Geral, também está concentrada na saúde dos ribeirinhos atingidos pelas cinzas das queimadas na Comunidade Barra do São Lourenço, a 150 km de Corumbá/MS, tendo em vista a ausência de atendimento médico regular e o isolamento social da comunidade, além da Operação Matáá, que investiga a origem dos incêndios que atingiram o bioma Pantanal.

Dra. Ana Carolina Naves Dias Barchet comentou a atuação da OAB do Estado de Mato Grosso, que encaminhou ao Observatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) um pedido de providências do órgão para as questões do Pantanal, tendo havido uma solicitação do CNJ que os Estados envolvidos no bioma constituam observatórios descentralizados para sugerir ações de combate e



fiscalização dos incêndios. Esclareceu que, em 60 (sessenta) dias, haverá o encaminhamento de sugestões de alterações legislativas ao Estatuto.

Destacou que uma das principais questões a ser resolvida é a identificação do responsável pelo fogo. Informou que na lei ambiental há algumas nuances que não separam o que é natural do que foi provocado, e a posição da OAB é justamente pleitear a legalidade, o aprimoramento das leis, escutando o homem pantaneiro.

Dr. Luciano Furtado Loubet, inicialmente, mencionou o histórico de atuação do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, desde 2004, com a organização das promotorias do Pantanal de modo a criar uma articulação geográfica interinstitucional. Em seguida, destacou o assoreamento do rio Taquari, bem como o trabalho de recuperação de nascentes e o sistema de monitoramento do desmatamento que acontece de forma sistemática em Mato Grosso do Sul, por imagem de satélite e com a criação do Programa DNA Ambiental. Salientou, ainda, a dificuldade do Ministério Público em identificar a responsabilidade penal e administrativa pelos incêndios, e os problemas relacionados à concessão de licenças ambientais que autorizam o desmatamento legal, além do fato de o Pantanal possuir, recentemente, um novo sistema de aproveitamento, com substituição de pastagens e com desmatamento das matas de cordilheiras, que difere de seu uso histórico.

Como proposição para as ações futuras, sugeriu que haja a utilização do dinheiro de compensações ambientais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) tanto nos fundos estaduais do Mato Grosso do Sul quanto



no federal para a prevenção dos incêndios e a utilização de programa de conversão de multas ambientais.

Reporta a ausência de uma norma geral para o bioma Pantanal, de forma similar à Mata Atlântica, e de uma política articulada do Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul na questão de um plano regional de combate aos incêndios no Pantanal, verificando se é possível aceiro, além da necessidade de trabalhar com a conscientização e, com parceria entre os órgãos, determinar a criação nos Estados de brigadistas permanentes.

A **Sra. Vania Plaza Nunes** apresentou a atuação do Grupo de Resgate de Animais em Desastres (GRAD), que, no Pantanal, ocorre desde o dia 10 de setembro, mas foi oriundo de ações em outros desastres anteriores. O trabalho é realizado com obediência aos princípios da Medicina Veterinária. Há apoio dos órgãos do Estado, em uma parceria relevante de diferentes órgãos estaduais no mapeamento e no planejamento das ações, conforme relatou a expositora, além do envio de relatórios e dados ao Ministério Público para apurar as responsabilidades.

Comentou as dificuldades da região, a falta de água e de infraestrutura e as dificuldades de acesso, bem como a importância da atuação de organizações não governamentais. Sugeriu que haja a disponibilização de estruturas móveis de resgate, de forma permanente, e denunciou a falta de planejamento, especialmente no Estado de Mato Grosso, quanto a ações futuras e a perda da fauna, não somente de grandes animais, mas dos animais menores, mais vulneráveis e todos os insetos que fazem parte de uma cadeia trófica.



Sugeriu, ao fim, que haja um plano de contingenciamento, capacitação de equipe de voluntários, definição de equipe técnica para constante monitoramento, em especial nos momentos de risco, o agir preventivo e a criação de um fundo de financiamento permanente ligado ao Estado de uso específico.

Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe trouxe informações sobre a atuação do batalhão ambiental em conjunto com órgãos ambientais, que aplicaram 200 mil em multas ambientais, somadas em valor de R\$ 1 bilhão, bem como a instauração de oito inquéritos para apurar autorias criminosas de incêndios.

Destacou a defesa da fauna e as fragilidades relacionadas à falta de potencial humano e a atuação relevante das organizações não governamentais. Ressaltou os problemas da aceleração do desmatamento, dos incêndios e da mortandade de fauna silvestre. Informou que o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso estão se reunindo para formalizar ou buscar iniciar uma coordenação de política de prevenção para o ano que vem. A respeito da proteção à fauna, destacou a construção de um Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), em Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e a preocupação como Hospital Veterinário e o Centro de Medicina e Pesquisa de Animais Silvestres (CEMPAS), o antigo zoológico, que atualmente é um centro de pesquisa.

Relevou, ao fim, a atuação da Rede Latino-Americana de Ministério Público Ambiental, fundada em Bonito, há dez anos, com quase 600 membros do Ministério Público associados, com ênfase na preocupação em realizar trabalhos transfronteiriços, asseverando que seu desejo é a criação de uma política ambiental latino-americana.



A exposição do **Dr. Flávio José Ferreira** mencionou as ações da OAB/MT no Pantanal. Quanto à realidade atual do Pantanal, informou que está ocorrendo um esforço e trabalho árduos e comprometidos do Corpo de Bombeiros e Sema (Secretaria do Meio Ambiente), em que pese a falta de equipamentos e de estrutura. Salientou o apoio da Academia, todavia com a necessidade de mais recursos financeiros.

Sobre o Estatuto do Pantanal, defendeu a necessidade de uma legislação federal com a participação da sociedade de MS e MT. A OAB/MT criou uma Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas do Pantanal Mato-Grossense. Relatou as ações de arrecadação e entrega de cestas básicas e de água para os pantaneiros.

Após as exposições, houve comentários da Deputada Rosa Neide e do Senador Nelsinho Trad.

7ª Audiência Pública realizada em 30/10/2020

Estiveram presentes, na qualidade de debatedores:

1	Lucélia Avi	Gestora do Núcleo Técnico da FAMATO - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso
2	Sergio De Zen	Diretor de Política Agrícola e Informações da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB



3	Maurício Koji Saito	Presidente da FAMASUL - Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul
4	Daniel Latorraca	Superintendente do Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária - IMEA
5	José Luiz Martins Fidelis	Diretor de Relações Institucionais da FAMATO - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso
6	Marcelo Rondon de Barros	Presidente da Sociedade de Defesa do Pantanal - SODEPAN
7	Eduardo Araujo de Souza Leão	Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM
8	Eduardo Affonso Santa Lucci Cruzetta	Presidente da União dos Pantaneiros da Nhecolândia - UNIPAN
9	Leonardo Leite de Barros	Diretor Presidente da Associação Brasileira de Produtores Orgânicos

Sr. Eduardo Araújo de Souza Leão apresentou as seguintes sugestões ao Estatuto do Pantanal:

 que o Estudo de Impacto Ambiental não seja exigido para todo e qualquer empreendimento minerário, mas sim o licenciamento ambiental ordinário;



- que a compensação ambiental, que é o percentual que o empreendedor paga às unidades de conservação, seja destinada ao mesmo bioma Pantanal, na mesma micro bacia;
- que o garimpo só possa ser realizado em áreas denominadas de reservas garimpeiras.
- **Sr. Daniel Latorraca** comentou, inicialmente, as causas das queimadas, relacionadas à extrema seca. Informou que o Pantanal Mato-Grossense possui uma economia dependente da pecuária, havendo perdas econômicas significativas decorrentes das queimadas e um desafio estrutural.

Relatou que há, recentemente, perda de rebanhos pelos altos custos. Segundo o expositor, um bezerro produzido no Pantanal custa 77% a mais que em outras regiões do Estado e a mão de obra representa 30% dos custos dessa produção, em razão das características do sistema pecuarista. Informou que em 2019 a rentabilidade do produtor restou negativa, com dificuldades de obtenção de linhas de crédito.

Comentou a atuação de sua entidade em três linhas: *i)* subsídio e fomento para novas linhas de financiamento; *ii)* implementação do projeto Fazenda Pantaneira Sustentável, com apoio da Embrapa; e *iii)* transferência de tecnologias.

Sr. Eduardo Affonso Santa Lucci Cruzetta apontou as dificuldades de infraestrutura e os desafios para o exercício da atividade produtiva



na região da Nhecolândia, MS, a exemplo do custo do frete em razão da má qualidade das estradas.

Quanto às queimadas, comentou que sua magnitude é inigualável a qualquer outro momento vivenciado. Relatou que os incêndios ocorreram nas proximidades de unidades de conservação e com mais intensidade no Estado do MT. Em sua região, no Pantanal do MS, os focos de incêndio foram pontuais, monitorados e controlados, com ênfase na atuação dos produtores rurais e empresários no combate aos incêndios. Relatou que os incêndios trazem danos à atividade econômica, de modo que não é possível imputar ao produtor rural essas autorias, já que não há interesse nas queimas de áreas.

No apoio à discussão sobre o Estatuto do Pantanal, sugeriu o monitoramento contínuo das áreas protegidas, campanhas de conscientização e informação em períodos anteriores à seca. Relatou, ainda, a importância das autorizações pré-concedidas para as queimas controladas e a utilização do conhecimento dos brigadistas para o treinamento das populações que habitam regiões próximas à ocorrência de incêndios.

Sr. Leonardo Leite de Barros mencionou a importância do desenvolvimento de cadeias sustentáveis de produtos e de serviços no Pantanal. A pecuária pantaneira é uma das produções mais sustentáveis do mundo, segundo o expositor. A criação do ambiente de negócios sustentáveis depende de políticas públicas, a exemplo do incentivo fiscal para carnes sustentáveis no Estado do MS. Sugeriu que a legislação se volte a beneficiar o produtor que protege o meio ambiente, em vez da criação de normas mais restritivas.



Sra. Lucélia Avi informou que o Sr. José Luiz Martins Fideli fará a exposição em nome da Famato. O expositor externou a preocupação dos produtores rurais em relação à futura lei que regulamentará, na qualidade de norma geral, o bioma Pantanal. Sugeriu, de início, a alteração do nome do Estatuto do Pantanal para Lei do Pantanal. Informou que o Estado do MS já possui legislação própria, que vem sendo cumprida pelos produtores rurais, o que garante a segurança jurídica com a regulamentação do art. 10 do Código Florestal pelo Decreto Estadual nº 14.273, de 2015. Externou a preocupação de ocorrer a criação de uma lei mais restritiva em termos de proteção ambiental.

As sugestões da Famato, segundo o expositor, já foram encaminhadas ao Presidente da Comissão. Comentou perguntas dos ouvintes, a saber: o uso do fogo nas atividades agrícolas é uma exceção; há áreas suficientes para produtividade, sem necessidade de novos desmates; e os incêndios no ano de 2020 demonstram uma situação única, excepcional.

Sr. Mauricio Koji Saito realizou uma retrospectiva dos fatos com base na ciência. Ressaltou que os focos de incêndio em 2020 retratam uma situação atípica, não vista há mais de 50 anos, com divulgação de informações que nem sempre representam a realidade. A respeito da produção rural desenvolvida no Pantanal, mencionou o histórico de mais de 270 anos de atuação do pantaneiro, a preservação de 87,5% do bioma, segundo o IBGE, e que 90% das propriedades da região são privadas, o que comprova a sustentabilidade das práticas produtivas. Afirmou que a atividade pecuária no Pantanal do MS é muito significativa, com mais de 3 milhões de cabeças de gado.



A respeito de uma nova legislação sobre o uso do bioma, sugeriu cautela e observação da ciência. Afirmou que, dos incêndios de 2020, as áreas atingidas representam 39% de pastagens e 58% de áreas remanescentes, sendo as demais consideradas "outras áreas". Defendeu a aplicação do Código Florestal, afirmando que o Estado do MS já regulamentou o art. 10 da legislação florestal, tendo realizado seu dever de casa. Ressaltou a realidade distinta dos Estados em termos de normas sobre o bioma e sobre incentivos fiscais. Refutou a criação de uma nova norma geral sobre o bioma, em razão de causar insegurança jurídica.

A falta de infraestrutura e a capacidade de resposta por falta de investimentos foram os responsáveis pelos incêndios de 2020. Portanto, clamou pelos investimentos em estradas, escolas e programas de investimento, principalmente para as propriedades afetadas.

O Sr. Sérgio de Zen comentou sua carreira docente na área da economia. Informou que a sustentabilidade tem quatro vetores: social, ambiental, econômico e produtivo, que devem estar em harmonia e em equilíbrio. A respeito do bioma Pantanal, informou que as secas são cíclicas.

Sobre sua atuação em pesquisas, informou que a rentabilidade da produção pecuária somente é eficiente se houver investimento em pastagens. Sobre o gado, opinou que tem a função de diminuição da matéria seca e de pisar no capim, diminuindo a possibilidade de combustão. Houve, todavia, a redução do rebanho, o que entende ser uma situação preocupante.

O custo de produção de bezerros, segundo o expositor, é um dos mais baixos do mundo, entre 150 e 200 dólares, apesar de 29% do custo ser de mão-



de-obra. Alerta que as cheias são perigosas para os animais, de modo que essas são peculiaridades do Pantanal. A pecuária, de modo diferente de outras práticas agrícolas como o plantio de grão, gera muitos empregos e carece de tecnologias e investimentos.

Defendeu, ao fim, a aplicação do Código Florestal e o desenvolvimento de instrumentos de pagamento por serviços ambientais e opinou que novas regras podem gerar insegurança jurídica. Ainda, defendeu a segurança jurídica, inclusive quanto à posse da terra, investimentos de longo prazo e a importância da pesquisa aplicada.

Sr. Marcelo Rondon de Barros concordou com os expositores anteriores, no sentido de que os incêndios de 2020 foram excepcionais. Opinou pelo desenvolvimento de ações para o futuro, de modo a recuperar os danos causados, sendo esse um dos principais focos da CTEPANTANAL, em seu ponto de vista. Além disso, defendeu que a experiência do pantaneiro deve ser ouvida.

No tripé da sustentabilidade, afirmou que, sob o aspecto ambiental, há legislação própria nos Estados, que são consideradas suficientes, inclusive mais restritivas que o Código Florestal. Na questão social, pontuou a falta de infraestrutura como estradas, pontes, hospitais, escolas, infraestrutura de comunicação, em um cenário de isolamento, que dificultou o acesso das brigadas e o combate ágil e estratégico na região. No aspecto econômico, defendeu incentivos, linhas de créditos, programas de certificação e a ocupação econômica sustentável. O bioma Pantanal necessita de políticas públicas, finalizou.



Após as exposições, houve considerações dos Senadores Esperidião Amin e Soraya Thronicke.

8ª Audiência Pública realizada em 30/10/2020

Audiência pública destinada a prestar as devidas homenagens ao Comandante Renato de Oliveira Souza, Agente da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), ferido em queda de helicóptero no Pantanal e falecido na terçafeira, dia 27 de outubro de 2020.

Estiveram presentes, para homenagear o Comandante:

1 Tenente Coronel Rodrigo Wilson Melo de Souza Coordenador-Geral de Planejamento e Operações da Força Nacional de Segurança Pública

Representante de Coronel Antônio Aginaldo de Oliveira, Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

2 Contra-Almirante Sérgio Gago Guida Comandante do 6 º Distrito Naval

3 Coronel Alessandro Borges Ferreira Comandante-geral do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso

9ª Audiência Pública realizada em 4/11/2020

Esteve presente, na qualidade de debatedor, o Ministro do Desenvolvimento Regional, **Rogério Simonetti Marinho.**



O **Sr. Rogério Simonetti Marinho** apontou as ações do Ministério do Desenvolvimento Regional no apoio aos estados no período de seca mais severa dos últimos 50 anos em função dos planos de trabalhos apresentados pelos Estados:

- resposta às demandas dos estados, com liberação de mais R\$
 20 milhões para ações diversificadas;
- R\$ 19 milhões destinados ao ICMBio, para pagamento de brigadistas;
- R\$ 6 milhões para MS para reconstrução de pontes.

Comentou que, nesse momento peculiar, os problemas da região foram enfatizados. Segundo o Ministro, há que se enfocar a prevenção, de forma sistêmica, a integração das bacias hidrográficas, a preservação e recuperação de bacias hidrográficas e a transparências das ações e informações de todos os entes federativos.

Informou sobre o programa de revitalização de bacias capitaneado pelo MDR, como a do Taquari, no MS, que está antropizada e deteriorada. Salientou a importância da revitalização do Rio Araguaia.

Houve, após a exposição do Ministro, comentários dos Senadores Wellington Fagundes, Soraya Thronicke e Simone Tebet.



6 – Constatações

Com fundamento nas atividades desenvolvidas, apresentam-se as principais constatações desta Comissão, que serão desenvolvidas de forma sintética.

6.1) Causas do aumento de incêndios no ano de 2020

O aumento exponencial dos incêndios no bioma Pantanal no ano de 2020 reflete uma situação peculiar e excepcional que possui como causas e origens fatores ambientais e humanos.

Questões climatológicas são elencadas como a principal causa da seca extrema ocorrida no Pantanal, bioma este marcado pelo pulsar das águas e pelo fenômeno de cheias e vazantes. Observou-se, já no ano de 2019, um período de águas com precipitação muito inferior à média que ocasionou a entrada no período de seca com uma carga hídrica inferior à normal. Houve o agravamento da situação com o aumento da temperatura média, de 1 a 1,5 grau acima da média observada e, no mês de setembro de 2020, com temperatura média superior a 2,5 graus acima da média. Soma-se o fenômeno de ventos, de basicamente 2 m/s acima da média, com predominância de ventos oriundos do Nordeste, que contribuíram para o agravamento dessa situação climática.

Em relação a fatores humanos, foram apontadas falta de ações preventivas e de manutenção nas faixas de domínio. Órgãos responsáveis pela persecução criminal e pela apuração de responsabilidade administrativa já estão



atuando através de perícias, inquéritos e processos judiciais para apontar eventuais responsáveis por atos ilícitos.

Além disso, o aumento do desmatamento dos biomas adjacentes, Amazônia e Cerrado, que exercem influência direta no Pantanal, afetam o regime hídrico. A alteração do regime hidrológico do bioma é influenciada por impactos cumulativos exógenos ao bioma e presentes nas áreas peripantaneiras, como a mudança no pulso de inundação causada por empreendimentos como construções de hidrelétricas e o uso de hidrovias. Já os impactos diretos ao bioma se devem, sobretudo, a drenos, assoreamentos, construções de estradas, açudes e represas.

A respeito da atividade pecuária no bioma Pantanal, o MAPA, pela Nota Técnica nº 2/2020/GAB-GM/MAPA, em resposta ao Oficio 065/2020 – CTEPANTANAL, apresentou dados que atestam ter ocorrido uma decadência da pecuária no bioma Pantanal do Estado de Mato Grosso, com análise dos municípios de Barão de Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé e Santo Antônio do Leverger. Nessas localidades, a redução do rebanho dos cinco municípios no bioma Pantanal foi de 59% no período entre 1993 e 2019, em que pese ter ocorrido um crescimento efetivo do rebanho na ordem de 132% nos mesmos municípios, mas em áreas fora do bioma Pantanal.

Portanto, apesar da ocorrência de incêndios florestais e queimadas estar fortemente relacionada às condições climáticas, áreas de campo não pastoreadas, com o acúmulo da biomassa do capim, constituem material de alta combustão que contribuem de maneira expressiva para ocasionar incêndios. A



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

mesma lógica se aplica às faixas de domínio nas quais não ocorre a devida manutenção.

6.2) Ações emergenciais realizadas e principais desafios no

enfrentamento às queimadas

Quanto às ações de enfrentamento e combate às queimadas no bioma

e, naquilo que ainda é possível, ações de minimização dos impactos ambientais,

verificou-se o esforço conjunto de diversos órgãos e instituições, como Ministério

do Meio Ambiente, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Exército

Brasileiro, Ibama, Força Aérea Brasileira (FAB), Marinha do Brasil, ICMBio,

Corpo de Bombeiros e Governos Estaduais e Municipais, e seus respectivos

órgãos ambientais.

As Forças Armadas, no tocante ao esforço aéreo, empregaram mais

de 14 aeronaves, com helicópteros da Marinha, do Exército e da Força Aérea,

incluindo o C-130, uma aeronave Hércules com o sistema Maffs que permitiram

o lançamento de água, principalmente em pontos de mais difícil acesso. Além

disso, houve amplo apoio na distribuição de alimentos aos animais que sofriam

com a seca.

As estruturas dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

trabalharam fortemente no combate aos incêndios florestais e também no resgate

dos animais silvestres atingidos. Os Corpos de Bombeiros atuaram

incessantemente e com honrosa coragem nas ações de enfrentamento aos

incêndios.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24° - CEP 70165-900 – Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br



No âmbito do MMA, a contratação de novos brigadistas viabilizou que 317 brigadistas fossem alocados aos Estados de MT e MS, somados a outros 444 brigadistas deslocados de outras regiões do Brasil ao Pantanal, além da utilização de aeronaves Air Tractor e helicópteros do Ibama nas ações de enfrentamento aos incêndios.

No entanto, devem-se render homenagens aos milhares de voluntários que arriscaram suas vidas e expuseram sua saúde nas ações de combate aos incêndios, resgate e tratamento de animais feridos e nas ações de distribuição de alimentos e água às comunidades, pessoas e também a animais. São esses, heróis anônimos, que atuaram efetivamente como "tropa de choque", trabalhando sem remuneração e, na maioria das vezes, sem EPIs, movidos apenas pelo seu amor ao meio ambiente, aos animais, e à proteção de suas economias e das atividades produtivas. Esses voluntários são homens e mulheres pantaneiros, produtores rurais, indígenas, ribeirinhos, povos tradicionais, médicos veterinários, empresários, entre outros, que se dedicaram, cada um nos limites de sua possibilidade de atuação, e conseguiram minimizar sobremaneira os impactos ambientais do desastre.

Os desafios enfrentados, sem mencionar as altas temperaturas, estão relacionados, principalmente, à falta de brigadas permanentes de incêndios, de bases locais e de infraestrutura, como pistas de pouso e estradas. Além disso, há dificuldade de acesso às regiões onde o fogo se encontra e falta de água, pois não há poços de captação de água para que seja utilizada no combate aos incêndios. Assim, o combate ágil e estratégico na região foi dificultado pela fragilidade da infraestrutura viária e da precariedade da logística de comunicação, em um cenário de isolamento. Em relação ao resgate da fauna, a ausência da



disponibilização de estruturas móveis de recolhimento de forma permanente, a falta de planejamento nas ações de resgate e de centros de triagem de animais silvestres dificultaram as ações.

Quanto às ações derivadas do exercício do poder de polícia, por meio de autuações administrativas e judiciais, em busca da punição dos responsáveis e da reparação dos danos, foram constatadas ações dos órgãos ambientais estaduais e do Ibama, com a lavratura de autos de infração e realização de perícias, bem como a comprometida atuação coordenada dos Ministérios Públicos Estaduais e Federal.

6.3) Avaliação da minuta do Estatuto do Pantanal

A discussão sobre a minuta do Estatuto do Pantanal foi polarizada. Por um lado, a edição de uma norma geral sobre o bioma enfrenta resistências, haja vista a existência de consolidada normatização, sobretudo pelo estado do Mato Grosso do Sul, que já regulamenta as áreas de uso restrito estabelecidas pelo art. 10 da Lei nº 12.651, de 2012. Para esses, a possibilidade de uma norma geral alterar leis estaduais já consolidadas gera insegurança jurídica, sobretudo se a nova lei for mais restritiva em termos ambientais. Por outro lado, há aqueles que clamam, com urgência, pela aprovação de uma norma protetiva ao bioma Pantanal, com a regulamentação do art. 225 da CRFB.

Há que se apontar, igualmente, a diferença dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul no estágio de desenvolvimento e implementação de marcos legais próprios. Se o povo Sul-Mato-Grossense já possui um ZEE e regulamentação de áreas de uso restrito, o mesmo não ocorre no Mato Grosso.



Se a edição de uma nova norma geral sobre o bioma ainda é polêmica, a defesa à implementação do Código Florestal e de seus instrumentos, como o Cadastro Ambiental Rural, a regularização ambiental das propriedades e, sobretudo, a instituição de pagamento por serviços ambientais é unanimidade.

Em relação à minuta do Estatuto apresentada pelo Senador Wellington Fagundes, as sugestões de seu aprimoramento foram voltadas a dar ênfase à educação ambiental e à conscientização sobre o bioma Pantanal, à importância e ao fomento das atividades ligadas ao turismo, à regulamentação de incentivos para proteção de uso sustentável do bioma, aos incentivos com o uso de cotas de reserva ambiental, pagamentos por serviços ambientais, isenção de impostos e selos orgânicos para incentivar a pecuária de baixo impacto ambiental. Quanto ao manejo do uso do fogo, o enfoque se deu na prevenção e combate, com menção a brigadas permanentes ao longo do ano e integração do manejo de fogo e a atenção às ações de restauração do bioma Pantanal.

6.4) Cenário futuro para o desenvolvimento sustentável do bioma Pantanal

Do ponto de vista das atividades econômicas, o Pantanal possui a vocação da pecuária, atividade essa que se desenvolveu e faz parte da economia regional e da história e cultura da região. Com as queimadas que devastaram quase 30% do bioma, os danos ambientais, econômicos e sociais são incomensuráveis. Pelo fato de 90% a 95% das propriedades serem privadas no Pantanal, os incêndios afetam diretamente o comércio e o sistema produtivo, seja a pecuária, a agricultura ou o turismo. Ademais, comunidades tradicionais e indígenas



relataram a perda completa de suas roças e de suas casas. Soma-se a esse cenário a informação de órgãos meteorológicos de que os próximos quatro anos serão de seca, com a necessária tomada de ações preventivas e de planejamento.

Urge, para o bioma Pantanal, uma política de desenvolvimento sustentável, com formulação de políticas públicas e a definição de limites das atividades na região. Da mesma forma, os estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul devem agir de modo articulado e cooperado em prol de políticas públicas para o bioma Pantanal, e não apenas para os seus territórios. Para o momento futuro, medidas preventivas, reparatórias e linhas de financiamento, em especial alternativas ao povo pantaneiro para maior obtenção de renda, além da infraestrutura para o combate aos incêndios foram elencadas. A seguir serão expostas as medidas propostas e analisadas para o desenvolvimento futuro do bioma.

a) Medidas de enfrentamento a incêndios futuros:

- articulação e unificação das ações do setor público, com sociedade civil, iniciativa privada e academia e necessário apoio do Governo Federal ao enfrentamento aos incêndios;
- permissão do uso do fogo como forma de prevenção, com mapeamento das áreas de risco de incêndios;
- planejamento de ações preventivas integradas entre Governos Federal e Estaduais, com ênfase na dificuldade das ações de combate aos incêndios pela dificuldade



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

logística e o ressurgimento instantâneo dos focos de calor e apoio da academia;

- fiscalização para coibir o uso de fogo fora dos períodos permitidos pelos órgãos ambientais;
- regulamentação da autorização do uso de aviões agrícolas para o combate aos incêndios;
- manutenção permanente das áreas de faixa de domínio pelos órgão competentes;
- formação de brigadistas indígenas;
- aumento do número de brigadistas;
- criação de bases para brigadistas no Pantanal e de criação de uma base permanente de monitoramento;
- reconhecimento do papel da atividade pecuária no Pantanal ao contribuir com a diminuição da matéria orgânica.

b) Medidas de recuperação econômica e reparação de danos:

• recursos a longo prazo para os produtores, em especial para o povo pantaneiro, que protege o seu bioma;



- política de pagamento por serviços ambientais que fomente práticas conservacionistas e de recuperação de áreas degradadas, agregando valor à manutenção dos bens ambientais em função dos relevantes serviços ecológicos prestados, inclusive em terras indígenas;
- linhas de financiamento de FCO e crédito para as atividades agropecuárias e de turismo com bases sustentáveis;
- programas de investimento, principalmente para as propriedades afetadas pelas queimadas;
- subsídios e fomento para novas linhas de financiamento;
- criação de um ambiente de negócios sustentáveis com incentivos fiscais e divulgação de boas práticas.

c) Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do bioma:

criação de um plano de governança institucional do bioma
 Pantanal, com articulação entre os diversos atores do setor
 públicos e privados;



- melhor infraestrutura na região, a exemplo da construção de poços, melhorias de estradas e infraestrutura de comunicação;
- investimento em saneamento ambiental nas cidades, de modo a evitar a poluição dos corpos hídricos;
- cobrança dos governos estaduais e federal em compromissos efetivos alinhados aos compromissos globais climáticos da Convenção-Quadro das Nações Unidas (UNFCCC);
- consideração da importância das áreas protegidas em unidade de conservação e fortalecimento de sua proteção, conservação e gestão;
- estruturas de suporte para os animais silvestres;
- debates sobre o desenvolvimento do Pantanal, importância do bioma enquanto área úmida, de uso restrito, respeitando os limites da sustentabilidade, com ampla participação popular e transparência;
- realização do manejo integrado para o bioma Pantanal.
- criação de uma cadeia de sustentabilidade no Pantanal;



- construção de um sistema de informações integrado sobre o Pantanal;
- atendimento e suporte às necessidades das comunidades tradicionais e povos indígenas;
- apoio à execução de planos de recursos hídricos, recuperação de bacias hidrográficas e garantia da segurança hídrica;
- instituição do selo orgânico para atividades agropecuárias;
- fomento e capacitação para atividades turísticas;
- fomento a novas tecnologias e inovação em produtos sustentáveis;
- ações preventivas de planejamento territorial, de forma sistêmica, com a integração das bacias hidrográficas, a preservação e a recuperação de bacias hidrográficas;
- estímulo à compensação de passivos ambientais no Pantanal, com a inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural e utilização de Cotas de Reserva Ambiental.



7 – Recomendações e encaminhamentos

A CTEPANTANAL apresenta a seguir recomendações técnicas e indicações ao Poder Executivo inspirada nas contribuições trazidas por Senadoras e Senadores, autoridades, academia, organizações não governamentais e as populações que habitam o Pantanal, nas audiências públicas e nas diligências realizadas *in loco*.

Ponderamos que as soluções propostas não puderam ser encaminhadas na forma de projeto de lei de iniciativa parlamentar para evitar incidir em inconstitucionalidades, seja por vício de iniciativa, seja por violação de dispositivo constitucional. Desse modo, serão encaminhados na forma de indicação assuntos que tratem de: criação de órgãos ou redesenho de competência de órgãos da administração pública e ampliação de despesa ou renúncia de receita pública sem estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. Assim, com o acompanhamento atento do Congresso Nacional, o Poder Executivo poderá planejar políticas públicas para minimizar os danos causados por incêndios florestais nos anos subsequentes.

7.1) Indicações:

A Indicação é a proposição por meio da qual o Senador ou a comissão sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva (art. 84 da CF), conforme descrito no inciso I do art. 224 do Regimento Interno do



Senado Federal (RISF). Sob esse fundamento, encaminhamos Indicação ao Poder Executivo, na forma da minuta anexa, que sugere as seguintes medidas:

a) criação de programa e estrutura institucional na Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) destinada a apoiar a recuperação ambiental e econômica no Pantanal;

Comentário: a crise fiscal, somada à dificuldade de acesso a linhas de crédito mais benéficas às populações e empresas sediadas no Pantanal, forma grande obstáculo para a recuperação ambiental e econômica do bioma. A estratégia apresentada destina parte dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO) para serem aplicados exclusivamente no bioma Pantanal, em projetos de recuperação ambiental e de desenvolvimento sustentável. A escassez de recursos públicos e privados para essas iniciativas retarda significativamente a regeneração do bioma e a retomada do crescimento econômico.

b) abertura de crédito adicional no Orçamento para que a SUDECO crie a linha de crédito FCO Emergencial Bioma Pantanal, a fim de socorrer empresas e produtores rurais afetados pelos incêndios e pela seca.

Comentário: sugerimos que seja oferecido crédito com taxas de juros atrativas, prazos ampliados para pagamento e montantes suficientes para apoio financeiro substancial. É importante também que o crédito seja incorporado a orçamentos futuros em razão projeções de prolongamento da seca no Pantanal para quatro anos seguintes, as quais podem vir acompanhadas de novos episódios de incêndios florestais.



c) prorrogação do pagamento de parcelas de empréstimos obtidos por meio de operações de crédito rural de custeio e investimento.

Comentário: em vista da situação econômica das áreas atingidas por incêndio no Pantanal, somada à crise econômica gerada pela pandemia da covid-19, é fundamental que seja concedida prorrogação, para o final do contrato vigente, com adição de prazo no cronograma contratual, do vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das operações de crédito rural de custeio e investimento, contratadas por produtores rurais e suas cooperativas, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural, localizados na planície pantaneira, sazonalmente inundável, mantidas as demais condições pactuadas. A prorrogação se aplicaria tanto às contratações com recursos do FCO, como às contratações com recursos de quaisquer outras fontes de financiamento de crédito rural, aplicado nas finalidades e condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). A medida não se aplicaria aos produtores rurais e suas cooperativas que já efetuaram o pagamento das parcelas desde 1° de janeiro de 2020.

d) criação do Fundo Pantanal sob gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou de outra instituição financeira oficial, nos moldes do Fundo Amazônia;

Comentário: como dito, vivemos em um momento de escassez de recursos públicos para aplicação em programas e projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável. Além disso, não há margem para formulação de novas políticas públicas em função do Novo Regime Fiscal ("teto de gastos").



Nesse cenário, é fundamental a participação de doadores nacionais e internacionais, governos, empresas, pessoas físicas, como financiadores de projetos de recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável. O Fundo Amazônia demonstra como essa parceria pode ser proficua, pois recebeu mais de R\$ 3,4 bilhões de doadores e desembolsou mais de R\$ 1,2 bilhão em projetos na Amazônia Legal.

e) criação de linha de ação dentro do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020 – 2023 (Floresta+)³⁹;

Comentário: O Floresta+ é uma alternativa para captar recursos e aplicá-los na recuperação ambiental e no desenvolvimento sustentável do Pantanal. De acordo com o MMA, o Plano tem como essência o "ambientalismo de resultado", com mecanismos econômicos e jurídicos para incentivar aqueles que pretendam empreender de forma sustentável e coibir a prática de crimes ambientais. As áreas temáticas do Floresta+ são 5 (cinco): i) tolerância zero ao desmatamento ilegal; ii) regularização fundiária; iii) ordenamento territorial; iv) pagamento por serviços ambientais; e v) bioeconomia.

f) criação do Conselho do Pantanal;

Comentário: A Amazônia, também considerada patrimônio nacional, ganhou grande evidência no atual governo com a transferência da chefia do Conselho da Amazônia para o Vice-Presidente da República. O Pantanal, em razão de sua rica

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24° - CEP 70165-900 – Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

³⁹ Mais informações, ver: https://www.gov.br/pt-br/noticias/meio-ambiente-e-clima/2020/07/ministerio-do-meio-ambiente-instituiu-o-programa-floresta Acesso em 30/11/2020.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

biodiversidade, beleza cênica e fragilidade, deveria ter tratamento similar, todavia

com a criação de estrutura própria, o Conselho do Pantanal, ainda mais na atual

situação em que o poder público será fundamental para sua recuperação ambiental

e econômica.

g) criação de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do

Ibama no Pantanal;

Comentário: Os Cetas são unidades responsáveis pelo manejo dos animais

silvestres que são recebidos de ação fiscalizatória, resgate ou entrega voluntária

de particulares. De acordo com informações do site do Ibama, existem 20 (vinte)

Cetas em funcionamento no Brasil, em 19 estados e no Distrito Federal. Não há

Cetas do Ibama no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul. Contudo, no âmbito

dos estados, existem estruturas análogas para recebimento de animais, tratamento

e posterior reintegração desses animais ao ambiente.

h) criação de brigadas de incêndio permanentes e de reservatórios de

água, com opção de abastecimento por água subterrânea, em áreas estratégicas

para controle de incêndios no Pantanal;

Comentário: a dificuldade de acesso à água e a insuficiência de pessoal, de

veículos e de equipamentos foram fatores que dificultaram o controle da

propagação do fogo no Pantanal. Por isso, é fundamental que a União possua

brigadas permanentes de incêndio, devidamente equipadas, e reservatórios de

água seguros para proteger esse patrimônio de todos os brasileiros que é o

Pantanal.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24° - CEP 70165-900 – Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br



i) incentivo ao desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa Produtor de Água, da Agência Nacional de Águas e de Saneamento Básico (ANA), na Região Hidrográfica do rio Paraguai.

Comentário: O Programa Produtor de Águas é um tipo de pagamento por serviços ambientais custeado com recursos públicos e desenvolvido pela ANA, com o objetivo de prestar contraprestação financeira àqueles que contribuem para a conservação da água, do solo e da vegetação nativa em suas propriedades rurais. Existem projetos em diferentes regiões do País. Contudo, segundo informações extraídas no site da ANA, ainda não há projetos nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Se fossem implementados e multiplicados projetos dessa natureza nas cabeceiras do rio Paraguai, na região peripantaneira, poderiam ser observadas melhorias no regime hidrológico da bacia e reversão de quadros de degradação.

j) instituição de um selo oficial de sustentabilidade para produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal.

Comentário: A ideia é que seja criado um selo de sustentabilidade por parte do Governo Federal que certifique a sustentabilidade dos produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal. Nesse processo, podem ser utilizados indicadores de sustentabilidade, como o cumprimento da legislação ambiental e trabalhista, respeito a condições de bem-estar animal, uso sustentável do solo, eficiência no uso de água e energia elétrica, entre outros. O selo proposto poderá agregar valor a esses produtos e serviços, bem como fornecerá transparência e segurança ao



consumidor nacional e internacional quanto às bases sustentáveis da atividade econômica.

k) criação de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai.

Comentário: Nos moldes da atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), associada à importância do rio São Francisco para o desenvolvimento econômico e social do País, e com atuação voltada às linhas de negócio que envolveram i) revitalização de bacias hidrográficas; ii) oferta de água; iii) agricultura irrigada; iv) inclusão produtiva; e v) adução de água bruta⁴⁰, sugere-se a criação de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, nela inserida a Bacia do rio Taquari, para fins de, com estrutura e orçamento próprios, promover o desenvolvimento integrado e sustentável dessa região, com ênfase na execução de obras de infraestrutura, saneamento ambiental e recuperação de bacias, em articulação com órgãos competentes.

l) captação de crédito externo para a recuperação ambiental e econômica do bioma Pantanal.

Comentário: Ainda que estejam sendo envidados esforços por parte do poder público e de doadores privados, entendemos ser fundamental que a União recorra

⁴⁰ Conforme Cavalcante, L. R. Notas sobre a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do

São Francisco e do Parnaíba (CODEV ASF). Disponível em: < https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/bol79> Acesso em 08/12/20.



a bancos de desenvolvimento internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Mundial, para obtenção de financiamento para projetos que se destinem à recuperação ambiental e econômica do Pantanal. Os danos causados pelos incêndios em 2020 são incalculáveis e toda nova fonte de recursos é bem-vinda nesse contexto.

7.2) Encaminhamentos:

O conteúdo deste relatório deve chegar às autoridades competentes para que o trabalho aqui desenvolvido possa contribuir na formulação de políticas públicas e no controle das ações do Poder Executivo. Nesse sentido, encaminhamos cópias do presente relatório à Mesa do Senado Federal para que sejam endereçadas aos seguintes órgãos e entidades:

- Presidência da República;
- Governo do Estado de Mato Grosso;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul:
- Ministério do Meio Ambiente;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Ministério da Economia;



- Ministério do Desenvolvimento Regional;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no Pantanal (Embrapa Pantanal);
- Tribunal de Contas da União;
- Tribunal de Contas do Mato Grosso;
- Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;
- Ministério Público Federal;
- Ministério Público do Mato Grosso;
- Ministério Público do Mato Grosso do Sul:
- Ordem dos Advogados do Brasil.

8 – Conclusões

A CTEPANTANAL, com base nos estudos, debates em audiências públicas e constatações, teve condições de identificar as causas, as ações perpetradas e os desafios de uma seca considerada sem precedentes nos últimos 50 anos que castigou impiedosamente a pecuária, o turismo e o povo pantaneiro, a ponto de os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul terem declarado situação de emergência ambiental.



Elogiamos a proposta do Presidente da Comissão, Senador Wellington Fagundes, de apresentar uma minuta de projeto de lei que institui norma geral para o bioma Pantanal, a qual recebeu aprimoramentos substantivos nas audiências públicas desta Comissão. Em conformidade ao Ofício nº 530/2020/GSWFAGUN, este Relator recebeu do Presidente da Comissão a solicitação de retirada dessa minuta, intitulada Estatuto do Pantanal, do Relatório Final da CTEPANTANAL, reservando-se o direito de apresentá-lo à Mesa do Senado Federal como iniciativa individual.

Muito nos honra ter a CTEPANTANAL contribuído para os debates sobre a minuta da proposição apresentada e consideramos deveras justo o Presidente da Comissão tomar para si a paternidade do Estatuto do Pantanal, que certamente será aprimorado com as contribuições apresentadas nas audiências públicas com amparo no amplo diálogo com os setores envolvidos e apresentado em momento oportuno.

De tal modo, o foco da CTEPANTANAL voltou-se às recomendações técnicas e indicações, em cumprimento com o prazo de duração dessa Comissão, bem como no intuito de concluir os trabalhos de modo efetivamente propositivo. Respeitando a independência dos Poderes e a autonomia dos entes federativos, este colegiado, portanto, concentrou suas contribuições em medidas práticas que possam ser prontamente adotadas pelos chefes do Executivo, seja na forma de políticas públicas, destinação de orçamento ou encaminhamento de projeto de lei de sua competência privativa.



Ao fim e ao cabo, o povo pantaneiro clama por investimentos, políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis, recuperação de áreas degradadas e atenção aos setores que foram prejudicados pelas queimadas, somando-se à crise sanitária da covid-19. A recuperação econômica com bases sustentáveis e a atenção àqueles que vivem e preservam o Pantanal são a prioridade, de modo que as indicações e recomendações voltam-se a esses aspectos, já que, em termos legislativos, verifica-se que a legislação estadual suplementar, sobretudo do estado do Mato Grosso do Sul, regulamentou de modo efetivo o uso sustentável do bioma.

Quanto ao futuro do Pantanal, a boa notícia é que as chuvas já chegaram na região para ajudar a conter as queimadas. Enquanto em setembro, no auge da crise, o Inpe registrou 8.106 focos de incêndio, em novembro foram identificados apenas 778. A chegada das chuvas com maior intensidade já provoca mudanças na paisagem do local. A vegetação rebrota, animais voltam a circular entre os hábitats que lhes restaram, porém, a recuperação completa do bioma pode demorar décadas.

No plano econômico, hotéis e pousadas, ainda afetados pela evasão de turistas pelo covid-19, voltaram a receber fluxo de hóspedes e de reservas para as comemorações de final de ano. Na pecuária, a escassez de água e as pastagens queimadas ainda impactam a atividade. Todavia, o Governo Federal e os governos dos Estados têm trabalhado no sentido de prestar apoio financeiro aos afetados pelo fogo.



dos trabalhos desta relevante Comissão, alegra-nos sobremaneira a notícia de que um dos principais instrumentos financeiros pleiteados pela CTEPANTANAL foi aprovado, no último 7 de dezembro. Em reunião do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL) da Sudeco, houve a aprovação da criação de FCO para a planície pantaneira, que irá beneficiar Mato Grosso e nove municípios de Mato Grosso do Sul com crédito especial de R\$ 180 milhões. O objetivo é o auxílio aos empresários e produtores rurais na recomposição de suas atividades devido a queimadas ocorridas na planície pantaneira, com as seguintes ações: i) destinação de 3% dos recursos do FCO no valor de R\$ 180.452.078,63; ii) ampliação da quantidade de 2.000 para 2.500 cabeças por beneficiário; iii) custeio para a suplementação alimentar dos animais, os investimentos para a reforma de pastagem, benfeitorias (principalmente a reconstrução de cercas) e a abertura emergencial de poços para a dessedentação dos animais; iv) para os produtores de portes pequeno-médio e médio, localizados naqueles municípios, financiamento de até 100% de seus projetos; v) no caso das áreas atingidas por queimadas, que tiveram as pastagens deterioradas, propõe-se que o financiamento da retenção de matrizes seja realizado junto com o investimento para a reforma de pastagens e demais benfeitorias necessárias.

Além disso, houve um aumento de cerca de R\$ 600 milhões para o ano de 2021, em comparação com o valor disponibilizado em 2020, totalizando R\$ 7,7 bilhões previstos. Desse valor, portanto, R\$ 1,6 bilhão do FCO destina-se ao Mato Grosso do Sul para fomentar o desenvolvimento e a geração de emprego e renda.



Tal conquista reverbera as discussões e sugestões que foram amplamente debatidas nesta Comissão e que diagnosticaram com precisão os principais pleitos da comunidade local, enfatizadas nas sugestões e participação da Sudeco, com a criação de condições para que os produtores e empreendedores do Pantanal possam recuperar suas atividades no período mais breve possível.

A CTEPANTANAL, em nome de todas as Senadoras e Senadores, agradece a todos que participaram das audiências públicas, encaminharam contribuições e colaboraram com esse processo construtivo. O trabalho em defesa do Pantanal não se encerra com esta Comissão. Permaneceremos vigilantes e proativos para que no Pantanal sejam aplicadas as melhores políticas públicas e tecnologias, a fim de acelerar sua recuperação e minimizar efeitos de incêndios futuros.

Senador **NELSINHO TRAD**PSD/MS



ANEXO 1

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a adoção de soluções para recuperação ambiental e econômica do Pantanal, bem como para prevenção e controle de incêndios e proteção ambiental do bioma, desenvolvidas no âmbito da Comissão Temporária Externa para Acompanhar as Ações de Enfrentamento aos Incêndios Detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL) do Senado Federal.

Sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos dos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a adoção de soluções para recuperação ambiental e econômica do Pantanal, bem como para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais. As soluções foram concebidas ao longo dos trabalhos da Comissão Temporária Externa para Acompanhar as Ações de Enfrentamento aos Incêndios Detectados no Bioma Pantanal (CTEPANTANAL) e se organizam por áreas temáticas, conforme exposto a seguir:

1. Soluções econômicas e de gestão:



- 1.1 criação de programa e estrutura institucional na Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) destinada a apoiar financeiramente a recuperação ambiental e econômica no Pantanal;
- 1.2 abertura de crédito adicional no Orçamento para que a Sudeco crie a linha de crédito "FCO Emergencial Bioma Pantanal", a fim de socorrer empresas e produtores rurais afetados pelos incêndios e pela seca;
- 1.3 prorrogação do pagamento de parcelas de empréstimos obtidos por meio de operações de crédito rural de custeio e investimento para empreendimentos situados no Pantanal;
- 1.4 captação de crédito externo, inclusive em bancos internacionais de desenvolvimento, para a recuperação ambiental e econômica do Pantanal;
- 1.5 formação do Fundo Pantanal sob gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou de outra instituição financeira oficial, nos moldes do Fundo Amazônia;
- 1.6 criação do Conselho do Pantanal, com *status* equivalente ao do Conselho Nacional da Amazônia Legal; e
- 1.7 constituição de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai.
 - 2. Soluções nas áreas ambiental e de infraestrutura:



- 2.1 elaboração de linha de ação específica para o Pantanal dentro do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020 2023 (Floresta+);
- 2.2 disponibilização de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do Ibama no Pantanal;
- 2.3 instituição de um selo oficial de sustentabilidade para produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal;
- 2.4 criação de brigadas de incêndio permanentes e de reservatórios de água, com opção de abastecimento por água subterrânea, em áreas estratégicas para controle de incêndios no Pantanal; e
- 2.5 incentivo ao desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa Produtor de Água, da Agência Nacional de Águas e de Saneamento Básico (ANA), na Região Hidrográfica do rio Paraguai.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, em face dos trágicos incêndios registrados no Pantanal em 2020, instituiu a CTEPANTANAL para acompanhar a condução da situação pelo Poder Executivo, em todos os níveis, e exercer seu papel propositivo, no sentido de oferecer soluções que possam acelerar a recuperação ambiental e econômica da região, fortalecer o controle e prevenção de incêndios



futuros e minimizar seus eventuais impactos, com ênfase na importância da proteção à rica biodiversidade desse bioma.

Entre setembro e dezembro, o colegiado realizou doze reuniões, mais de dez audiências públicas e duas diligências para apurar a situação *in loco*. Nesse processo, participaram Senadores e Senadoras, autoridades, academia, organizações não governamentais e populações que habitam o Pantanal, com a presença de 51 convidados em audiências públicas.

A presente Indicação é fruto desse rico trabalho, construído a muitas mãos, que consolida o conjunto de soluções mediatas e imediatas para o Pantanal, consubstanciadas no Relatório da Comissão.

Com relação ao item 1.1, entendemos que a crise fiscal, somada à dificuldade de acesso a linhas de crédito mais benéficas às populações e empresas sediadas no Pantanal, formam grande obstáculo para a recuperação ambiental e econômica do bioma. A escassez de recursos públicos e privados para essas iniciativas retarda significativamente a regeneração do bioma e a retomada do crescimento econômico. A estratégia apresentada destina parte dos recursos do FCO para serem aplicados exclusivamente no bioma Pantanal, em projetos de recuperação ambiental e de desenvolvimento sustentável.

No tocante ao item 1.2, para o pretenso FCO Emergencial Bioma Pantanal, sugerimos que seja oferecido crédito a empresas e produtores rurais afetados pelos incêndios e pela seca, com taxas de juros atrativas, prazos ampliados para pagamento e montantes suficientes para apoio financeiro substancial. É importante também que o crédito seja incorporado a orçamentos



futuros em razão projeções de prolongamento da seca no Pantanal para quatro anos seguintes, as quais podem vir acompanhadas de novos episódios de incêndios florestais.

Quanto ao item 1.3, em vista da situação econômica das áreas atingidas por incêndio no Pantanal, somada à crise econômica gerada pela pandemia da covid-19, é fundamental que seja concedida prorrogação, para o final do contrato vigente, com adição de prazo no cronograma contratual, do vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das operações de crédito rural de custeio e investimento, contratadas por produtores rurais e suas cooperativas, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural, localizada na planície pantaneira, sazonalmente inundável, mantidas as demais condições pactuadas. A prorrogação se aplicaria tanto às contratações com recursos do FCO, como às contratações com recursos de quaisquer outras fontes de financiamento de crédito rural, aplicado nas finalidades e condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). A medida não se aplicaria aos produtores rurais e suas cooperativas que já efetuaram o pagamento das parcelas desde 1º de janeiro de 2020.

No item 1.4, ainda que estejam sendo envidados esforços por parte do poder público e de doadores privados, entendemos ser fundamental que a União recorra a bancos de desenvolvimento internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Mundial, para obtenção de financiamento para projetos que se destinem à recuperação ambiental e econômica do Pantanal. Os danos causados pelos incêndios em 2020 são incalculáveis e toda nova fonte de recursos é bem-vinda nesse contexto.



Com relação ao item 1.5 o momento atual é de escassez de recursos públicos para aplicação em programas e projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável. Além disso, não há margem para formulação de novas políticas públicas em função do Novo Regime Fiscal ("teto de gastos"). Nesse cenário, é fundamental a participação de doadores nacionais e internacionais – governos, empresas, pessoas físicas – como financiadores de projetos de recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável. O Fundo Amazônia demonstra como essa parceria pode ser profícua, pois recebeu mais de R\$ 3,4 bilhões de doadores e desembolsou mais de R\$ 1,2 bilhão em projetos na Amazônia Legal.

No item 1.6, observamos que a Amazônia, também considerada patrimônio nacional, ganhou grande evidência no atual governo com a transferência da chefía do Conselho da Amazônia para o Vice-Presidente da República. O Pantanal, em razão de sua rica biodiversidade, beleza cênica e fragilidade, deveria ter tratamento similar, todavia com a criação de estrutura própria, o Conselho do Pantanal, ainda mais na atual situação em que o poder público será fundamental para sua recuperação ambiental e econômica.

O item 1.7 trada da constituição de uma Companhia de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai. Nos moldes da atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), a nova Companhia teria como foco o desenvolvimento econômico e social do Pantanal, com atuação voltada às linhas de negócio que envolvem: i) revitalização de bacias hidrográficas; ii) oferta de água; iii) agricultura irrigada; iv) inclusão produtiva; e v) adução de água bruta. Propomos que esteja incluída



na área de atuação da Companhia a bacia do rio Taquari, com estrutura e orçamento dedicados, para que seja promovido o desenvolvimento integrado e sustentável dessa região, com ênfase na execução de obras de infraestrutura, saneamento ambiental e recuperação de bacias, em articulação com órgãos competentes.

O Floresta+, tratado no item 2.1, é uma alternativa para captar recursos e aplicá-los na recuperação ambiental e no desenvolvimento sustentável do Pantanal. De acordo com o MMA, o Plano tem como essência o "ambientalismo de resultado", com mecanismos econômicos e jurídicos para incentivar aqueles que pretendam empreender de forma sustentável e coibir a prática de crimes ambientais. As áreas temáticas do Floresta+ são 5 (cinco): i) tolerância zero ao desmatamento ilegal; ii) regularização fundiária; iii) ordenamento territorial; iv) pagamento por serviços ambientais; e v) bioeconomia.

No que tange ao item 2.2, segundo informações do site do Ibama, existem 20 (vinte) Cetas em funcionamento no Brasil, em 19 estados e no Distrito Federal. Não há Cetas do Ibama no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul. Em vista da rica biodiversidade do Pantanal, é primordial que sejam instalados esses Centros dessa natureza para manejo de animais silvestres a serem recebidos de ação fiscalizatória, de resgate ou de entrega voluntária de particulares

No item 2.3, a ideia é que seja criado um selo de sustentabilidade por parte do Governo Federal que certifique a sustentabilidade dos produtos e serviços desenvolvidos no Pantanal. Nesse processo, podem ser utilizados indicadores de sustentabilidade, como o cumprimento da legislação ambiental e trabalhista,



respeito a condições de bem-estar animal, uso sustentável do solo, eficiência no uso de água e energia elétrica, entre outros. O selo proposto poderá agregar valor a esses produtos e serviços, bem como fornecerá transparência e segurança ao consumidor nacional e internacional quanto às bases sustentáveis da atividade econômica.

A respeito do item 2.4, a dificuldade de acesso à água e a insuficiência de pessoal, de veículos e de equipamentos em pontos estratégicos foram fatores que dificultaram o controle da propagação do fogo no Pantanal. Por isso, é fundamental que a União possua brigadas permanentes de incêndio, devidamente equipadas, e reservatórios de água seguros para proteger esse patrimônio de todos os brasileiros que é o Pantanal.

Por fim, o item 2.5 versa sobre o Programa Produtor de Águas, modalidade de pagamento por serviços ambientais custeado com recursos públicos e desenvolvido pela ANA, com o objetivo de prestar contraprestação financeira àqueles que contribuem para a conservação da água, do solo e da vegetação nativa em suas propriedades rurais. Existem projetos em diferentes regiões do País abarcados por esse programa. Contudo, segundo informações extraídas do site da ANA, ainda não há projetos nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Se fossem implementados e multiplicados projetos dessa natureza nas cabeceiras do rio Paraguai, na região peri-pantaneira, poderiam ser observadas melhorias no regime hidrológico da bacia e reversão de quadros de degradação.



As presentes sugestões são encaminhadas pela CTEPANTANAL a Vossa Excelência na forma de Indicação, em respeito à separação de poderes, pois são matérias atinentes à gestão administrativa do Poder Executivo. Entendemos que a implementação das sugestões poderá contribuir no planejamento e execução de políticas públicas, a fim de acelerar a recuperação ambiental e econômica do Pantanal e minimizar os danos causados por eventuais incêndios nos anos subsequentes.

Sala das Sessões,

Comissão Temporária Externa para Acompanhar aos Ações de Enfrentamento dos Incêndios detectados do Bioma Pantanal (CTEPANTANAL)



ANEXO 2

Imagens do Pantanal Poconé-MT













Fonte: Imagens acima cedidas pela assessoria do Senador Wellington Fagundes



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Imagens do Pantanal Corumbá-MS











Fonte: Chico Ribeiro - Imagens acima